



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 04 de maio de 2020.

DE: Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviaros
Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal de Agricultura
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação
Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esportes/Cultura
Jeferson Rech - Secretaria Municipal de Urbanismo
Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde
Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de tendas, tipo piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto, estado do Paraná. Conforme abaixo:

Lote	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	5	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-	R\$4.005,00	R\$20.025,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.		
02	1	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	R\$11.545,00	R\$11.545,00
Total					R\$ 31.570,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Cordialmente,

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Urbanismo

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes/Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Municipal Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Berlindo Leviski, Darci Francisco dos Santos, Érica Tomazoni, Jair Dilceu Weich, Jeferson Rech, Nadiane Carla Schlosser, Rudinei Paulo Marques Correa, e Zenaide Salette Gallas Werle.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação tem como justificativa cumprir as demandas do calendário de ações sociais, campanhas de vacinação e de conscientização, eventos esportivos e educativos, festividades e eventos em geral realizados pelo Município, e por este motivo se faz necessário a aquisição das tendas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nas atividades, visando proteger contra as intempéries climáticas.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados a empresas distintas.

4.3. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Cezar Augusto Soares e Carla Sabrina Rech Malinski.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	5	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e	R\$4.005,00	R\$20.025,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			<p>fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.</p>		
02	1	UN	<p>TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa</p>	R\$11.545,00	R\$11.545,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.		
Total					R\$ 31.570,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$31.750,00 (Trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os itens;
- Prazo para entrega;
- Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7. DA GARANTIA

7.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município. Não serão aceitas garantias de terceiros.

7.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

8.1.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

8.1.4. Definir o local de entrega dos materiais.

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.2.2. Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 8.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 8.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 8.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 04 de maio de 2020.

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Urbanismo

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

Relatório de Cotação: cotação rápida 107

Relatório gerado no dia 30/04/2020 11:13:35 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) tenda	8	1 Unidade	10394,49	R\$ 10.394,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN / (1) DETRAN - CURITIBA PR	NºLicitação:794178	28/11/2019	R\$ 10.394,49

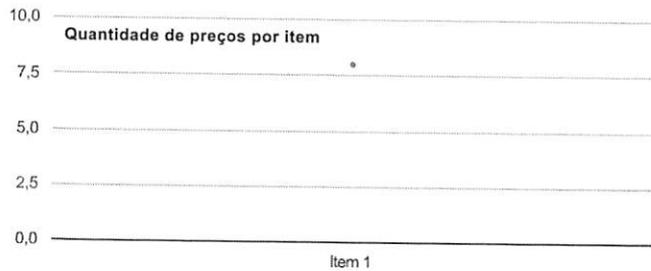
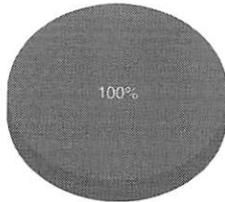
Valor Unitário: R\$ 10.394,49

Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.394,49

Valor Global: R\$ 10.394,49

Valor do item em relação ao total

● 1) tenda



Detalhamento dos Itens

Item 1: tenda	R\$ 10.394,49	
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tenda piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.394,49

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN / (1) DETRAN - CURITIBA PR

Data: 28/11/2019 09:15

Objeto: Aquisição de tendas.

Modalidade: Pregão

Descrição: TENDA - Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada.

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:794178

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/12/2019 12:39

Homologação: 05/12/2019 12:39

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.381.084/0001-72 * VENCEDOR *	M.GONCALVES PEREIRA	R\$ 7.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada. Estrutura: Em aço galvanizado anti-ferrugem. Revestimento: impermeável, com blackout solar, com tratamento anti-mofo. Gramatura mínima 500g/m². MARCA VISUAL, MODELO PIRAMIDAL, PAGAMENTO 30 DIAS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS, VALIDA DE DA PROPOSTA 60 DIAS.</p> <p>Endereço: RUA DO CAFE, 647 Telefone: (62) 9263-3211</p>		
	DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI	R\$ 7.480,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada.validade da proposta 90 dias prazo de entrega 30 dias</p> <p>Endereço:</p>		
	A. BEZERRA TENDAS EIRELI	R\$ 7.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de tendas. Valor máximo para o Lote: R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).</p> <p>Endereço:</p>		
	DSI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	R\$ 9.890,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MARCA TENDAS AMAZONIAMODELO TENDA PIRAMIDIAL 10X10</p> <p>Endereço:</p>		
	H2W - SOLUCOES LTDA - EPP	R\$ 10.898,98
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada. Marca: tendas falcão Modelo:10x10</p> <p>Endereço:</p>		
	SEGMAX COMERCIO EQUIP SEG E SERV DE TECNOLOGIA EIR	R\$ 11.300,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Estamos de acordo com as especificações do edital.</p> <p>Endereço:</p>		
	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME	R\$ 14.742,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tendas Paraná Demais especificações conforme edital.</p> <p>Endereço:</p>		
	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EI	R\$ 92.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Marca: Tc Tendas / Modelo: Tenda Piramidal Validade da proposta: 60 dias Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com a redação imposta.</p> <p>Endereço:</p>		

MIORANDO & CIA LTDA

Rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, Sala 01

Toledo-PR - CEP: 85.905-280

CNPJ: 03.969.016/0001-03

Fone: (45) 3378-2820 | (45) 3054-6268

ORÇAMENTO VENDA MUNICIPIO DE PLANALTO

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	UNID	• TENDA MEDINDO 10X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 3,5 M E COBERTA COM LONA BRANCA.	13.500,00	13.500,00
02	UNID	• TENDA MEDINDO 5X5 METROS COM PÉ DIREITO DE 2,5 M E COBERTA COM LONA BRANCA.	3.300,00	6.600,00

TOLEDO, 27 DE ABRIL DE 2020.

03.969.016/0001-03

Eduardo Miorando

MIORANDO & CIA LTDA

EDUARDO MIORANDO

CPF: 050.239.869-85

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisela
85905-280 - Toledo - Paraná

oll

Carla Malinski

De: Toldovel <toldovel@toldovel.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 08:10
Para: 'Carla Malinski'
Assunto: RES: Cotação de Preços

Bom dia..
Preço que orcei sem lateral..
Consigo fazer 500,00 cada lateral, ou seja 2.000,00 as 4 laterais

Grato

De: Carla Malinski [mailto:carla.malinski@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:26
Para: 'Toldovel' <toldovel@toldovel.com.br>
Assunto: RES: Cotação de Preços

Boa tarde, este valor do orçamento é com a lateral? Se for sem, preciso cotar as tendas com as laterais.

De: Toldovel [mailto:toldovel@toldovel.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:52
Para: 'Carla Malinski'
Assunto: RES: Cotação de Preços

Bom dia Carla..

Só fazemos tenda padrão Toldovel, e só fazemos 5x5..

Mas mesmo assim, segue meu orçamento..
Temos ela pronta entrega..

Grato

De: Carla Malinski [mailto:carla.malinski@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:29
Para: toldovel@toldovel.com.br
Assunto: Cotação de Preços

Bom dia, conforme contato telefônico, segue para cotação de preços para aquisição de tendas. 10x10 e 5x5, tipo piramidal.



(45)3226-1757

Ortiz e Pereira Ltda.

Cnpj: 01.815.918/0001-51

Prefeitura de Planalto

A/C: Carla Malinski

A cobertura perfeita.

toldovel@toldovel.com.br

Cascavel, 23 de Abril de 2020.

ORÇAMENTO

Passamos abaixo o orçamento para fabricação de tenda Piramidal desmontável, medindo 5 x 5, com estrutura de ferro, pintado com tinta esmalte sintético, e lona de PVC na cor branca, com emendas vulcanizadas.

Tenda nova: R\$ 2.500,00 Valor unitário

Forma de pgto: À vista

Prazo de entrega: Pronta entrega

Agradecemos desde já a oportunidade que nos foi dada de ofertar nossos produtos.

Dpto comercial

Edina Pereira



São José, 23 de Abril de 2020

A/C: Municipio Planalto PR

Email: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

ORÇAMENTO DE VENDA

Especificações Técnicas

Estrutura Metálica – Fabricação com ferro tubular espessura de 3" na chapas 13, 14,16 e 18, com partes soldados em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem(galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura com altura padrão para cada medida conforme discriminado na tabela acima com 2,5m ou 3m. Ancorados com cordas de nylon e estacas de ferro, para fixar no solo.

Cobertura: em Lona PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamento anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura

TENDA PIRAMIDAL – Cobertura + Estrutura

Tamanho	Qtd.	Valor á Vista
5x5	01	R\$ 4.750,00
10x10	01	R\$ 10.950,00
Total =>		R\$ 15.700,00

LATERAL (PAREDES) – OPCIONAL

Tamanho	Qtd.	Valor á Vista
5m	01	R\$ 600,00
10m	01	R\$ 1.100,00
Total =>		

Dept. Comercial: Nádia Pereira
Contato - (48) 3242-9360 - Whats - (48) 9 9621-2118



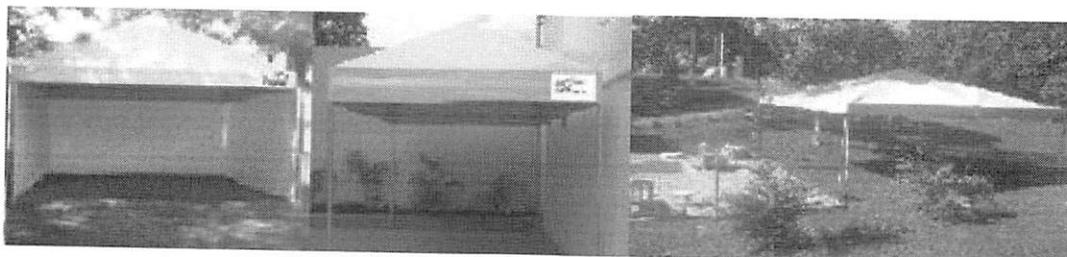
atendimento@tendascatarinense.com.br | www.tendascatarinense.com.br

Rua: Vidal Vicente de Andrade, 70 - Forquilhas/SC - Cep: 88107-001

014



Obs. Personalizamos sua tenda, basta enviar sua Logo para fazermos o Layout e Orçamento.



Forma de Pagamento

À Vista: Depósito

Validade do Orçamento: 05 dias.

Modalidade de Frete: Pago pelo cliente

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia de Fabricação: 6 Meses.

TENDAS CATARINENSE
Locação e Vendas Ltda.
Nádia M. Pereira
Depto. Comercial

13.964.115/0001-48

Tendas Catarinense Locações e vendas Ltda - EPP

Rua: Vidal Vicente de Andrade, 70

Forquilhas - São José - SC

CEP: 88107-001

Dept. Comercial: Nádia Pereira
Contato - (48) 3242-9360 - Whats - (48) 9 9621-2118



atendimento@tendascatarinense.com.br | www.tendascatarinense.com.br

Rua: Vidal Vicente de Andrade, 70 - Forquilhas/SC - Cep: 88107-001



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Fwd: Orçamento de Cezar Soares (29/12/2017 às 08:23:18).

atendimento@tendascatarinense.com.br <atendimento@tendascatarinense.com.br>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

23 de abril de 2020 15:37

Olá Cesar, boa tarde!

Conforme solicitado segue orçamento com valores unitários.

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER EVENTUAIS DÚVIDAS E AGUARDAMOS O SEU CONTATO!

ATENCIOSAMENTE;

Dept. Comercial: Nádia Pereira

Contato - (48) 3242-9360 - Whats - (48) 9 9621-2118



atendimento@tendascatarinense.com.br | www.tendascatarinense.com.br

Rua: Vidal Vicente de Andrade, 70 - Forquilhas/SC - Cep: 88107-001

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Venda Tendas PIRÂMIDE Municipio Planalto PR CESAR..pdf
508K

Carla Malinski

De: Valdecir Moura <barracasuniverso@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:41
Para: Carla Malinski
Assunto: Re: RES: RES: Cotação de Preços

Bom dia.

O fechamento lateral da tenda de 10 x 10 fica para cada lateral de 10 metros em R\$ 1.350,00
Para a tenda de 5 x 5 fica cada lateral em R\$ 670,00

Assim você veja quantas laterais para cada tenda precisa.

Att, Valdecir Moura.

Em quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:21:41 BRT, Carla Malinski <carla.malinski@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, qual o valor de cada lateral?

De: Valdecir Moura [mailto:barracasuniverso@yahoo.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 12:01
Para: Carla Malinski
Assunto: Re: RES: Cotação de Preços

Bom dia.

Estes valores são sem fechamentos lateral este é cobrado separado.

Att, Valdecir Moura

Em terça-feira, 28 de abril de 2020 16:26:08 BRT, Carla Malinski <carla.malinski@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, este valor do orçamento é com a lateral? Se for sem, preciso cotar as tendas com as laterais.

De: Valdecir Moura [mailto:barracasuniverso@yahoo.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 14:00

Para: Carla Malinski
Assunto: Re: Cotação de Preços

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Att, Valdecir Moura

Em quinta-feira, 23 de abril de 2020 11:32:44 BRT, Carla Malinski <carla.malinski@planalto.pr.gov.br> escreveu:



Bom dia, conforme contato telefônico, segue para cotação de preços para aquisição de tendas. 10x10 e 5x5, tipo piramidal.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Barracas universo

ENDEREÇO: Alfieri Fae,60

CNPJ: 09.570.865/0001-68

CIDADE: Londrina ESTADO: Pr

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Aquisição de Tendas Tipo Piramidal					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona.	17.000,00	17.000,00
02	02	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5x5 ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado	4.250,00	8.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona.	
TOTAL		25.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00

Validade da Proposta: 30 dias

DATA: 23/04/2020


ASSINATURA COM CARIMBO

[09.570.865/0001-68]

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

RUA ALFIERI FAE, 60

PQ. INDL. BUENA VISTA - CEP 86032-060

LONDRINA-PR

Carla Malinski

De: Tendas Paraná - Valquíria <valquiria@tendasparana.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 10:15
Para: carla.malinski@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO TENDAS PARANÁ

Bom dia Carla, como vai!

Conforme solicitado faço uso do presente momento para lhe encaminhar anexo a cotação, gostaria de salientar que nossa empresa segue um padrão rígido de qualidade para que possamos desta forma proporcionar aos nossos clientes qualidade tanto no produto, atendimento e assistência após aquisição.

Nosso prazo de entrega se ajusta a sua necessidade.

Agradecemos o contato e se colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, esperamos assim concretizar o pedido brevemente.

Abs,



Atenciosamente

Valquíria Cavalcanti

Dep. de vendas

www.tendasparana.com.br <<http://www.tendasparana.com.br/>> Whats (41) 992420865 (41) 36065870 "Cobrindo com segurança e qualidade"

<https://docs.google.com/uc?export=download&id=1OGi60lqC2_Y3wmyZiHGxzcnevYsmxkGN&revid=0BzVZr49WfTE6RjN4R2Q5N2wzUDJRS2JsTGVSQnVGQysxUTJFPO>





CURITIBA, 23 DE ABRIL 2020

A/C: Carla
46 3555 8104

ORÇAMENTO
(COMPRA)
TENDA PIRAMIDAL

ITEM	PRODUTO	Qty	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Tenda 10X10m	01	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
	Lateral 10m		R\$ 950,00	

ITEM	PRODUTO	Qty	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Tenda 5X5m	02	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
	Lateral 5m		R\$ 450,00	

	Frete via transportadora s/ montagem			R\$ 2.500,00
	Frete com envio da equipe Incluso montagem			R\$ 3.990,00

Especificações do produto:

Estrutura: estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança. Altura padrão do pé direito de 3 metros.

Revestimento: revestimento em lona resistente (laminado pvc) impermeável, com Blackout solar, auto-extinguível(não propaga chamas), com tratamento anti-mofo e contra raios ultra-violeta, soldado por sistema de alta frequência. Gramatura mínima :500g/m² Espessura mínima:0,54mm

Cobrimdo com Segurança e Qualidade

Aviador Max Fontoura 952, Cep 83413-530, Fone/Fax(41)3606-5870
www.tendasparana.com.br / valquiria@tendasparana.com.br

Tendas Paraná Ltda
Cnpj:11.756.934/0001-74
I.E: 90520809-80



Medidas (metros)	Capacidade aproximada	Peso
3x3	11 pessoas	75kg
4x4	20 pessoas	120kg
5x5	30 pessoas	135kg
6x6	45 pessoas	275kg
8x8	75 pessoas	400kg
10x10	120 pessoas	470kg
12x12	170 pessoas	630kg

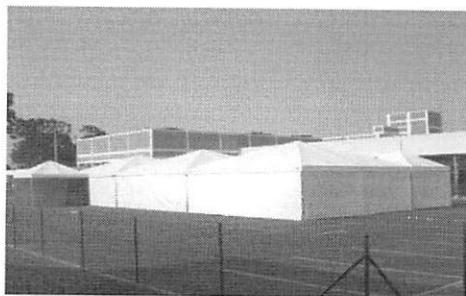
Modalidade do frete:

Forma de pagamento: à combinar.

Validade do orçamento: 07 dias.

Valquíria Cavalcanti

DEP. VENDAS



Cobrimdo com Segurança e Qualidade

Aviador Max Fontoura 952, Cep 83413-530, Fone/Fax(41)3606-5870

www.tendasparana.com.br / valquiria@tendasparana.com.br

Tendas Paraná Ltda

Cnpj:11.756.934/0001-74

I.E: 90520809-80

Carla Malinski

De: Vendas2 <vendas2@promotendas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 08:28
Para: 'Carla Malinski'
Assunto: RES: cotação de preços
Anexos: image001.jpg; image002.jpg

Bom dia,

Sim o valor é o mesmo!

Att,

Srs. CLIENTES

Frete: Confira seu produto no ato do recebimento. Caso tenha alguma avaria, orientamos fazer uma ressalva no canhoto da Nota Fiscal e/ou no conhecimento da transportadora.

Não nos responsabilizamos pelos custos, prazos de entrega e possíveis avarias com o produto no transporte terceirizado



Caio A. Legg

Vendas2
vendas2@promotendas.com.br

Rua Milton Ladeira, 379 - 11.º Andar
Cep: 05735-150 - São Paulo/SP

Tel: (11) 5512-8136 | 5510-1031 | 5512-8708



www.promotendas.com.br

De: Carla Malinski <carla.malinski@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:25
Para: 'Vendas2' <vendas2@promotendas.com.br>
Assunto: RES: cotação de preços

Boa tarde, este valor do orçamento é com a lateral? Se for sem, preciso cotar as tendas com as laterais.

De: Vendas2 [mailto:vendas2@promotendas.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 15:01
Para: 'Carla Malinski'
Assunto: RES: cotação de preços

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado

Att,

Srs. CLIENTES

Frete: Confira seu produto no ato do recebimento. Caso tenha alguma avaria, orientamos fazer uma ressalva no canhoto da Nota Fiscal e/ou no conhecimento da transportadora.

Não nos responsabilizamos pelos custos, prazos de entrega e possíveis avarias com o produto no transporte terceirizado



Caio A. Legg

Vendas

vendas2@promotendas.com.br

Rua Manoel Leônidas, 373 - Jd. Inoa

Cep: 05736-160 - São Paulo/SP

Tel: (11) 5612-6130 | 5610-1621 | 5612-8708



www.promotendas.com.br

De: Carla Malinski <carla.malinski@planalto.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 14:00

Para: vendas2@promotendas.com.br

Assunto: cotação de preços

Boa tarde, solicito cotação de preço de tendas tipo piramidal de 10x10 e 5x5 para aquisição pelo Município de Planalto.

Att. Carla Malinski
Departamento de Licitações

Livre de vírus. www.avast.com.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Promotendas Comunicação Visual Ltda

ENDEREÇO: Rua: Mario Linhares, 379 CEP: 05736-160

CNPJ: 07.177.972/0001-03

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Aquisição de Tendas Tipo Piramidal					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona.	9.685,000	9.685,00
02	02	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5x5 ESTRUTURA METÁLICA -	3.670,00	7.340,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		<p>Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/ fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona.</p>	
			TOTAL 17.325,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.325,00

Validade da Proposta: 15 DIAS

DATA: 23/04/2020

07 177 972/0001-03
PROMTENDAS
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Rua Mario Linhares, 429
Jd. Ingá CEP 05736-160
SÃO PAULO, SP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO

COTAÇÃO DE PREÇOS							
ITEM	BANCO DE PREÇOS	BARRACAS UNIVERSO	TENDAS CATARINENSE	TENDAS PARANA	PROMOTENDAS	TOLDOVEL	MIORANDO
TENDA 5X5		4.250,00	4.750,00	3.700,00	3.670,00	2.500,00	3.300,00
LATERAL 5X5		2010,00	1.800,00	1.350,00		1.500,00	
TENDA 10X10	10.394,49 (2 laterais)	17.000,00	10.950,00	8.600,00	9.685,00		13.500,00
LATERAL 10X10		4.050,00	3.300,00	2.850,00			

COTAÇÃO DE PREÇOS								
ITEM	BANCO DE PREÇOS	BARRACAS UNIVERSO	TENDAS CATARINENSE	TENDAS PARANA	PROMOTENDAS	TOLDOVEL	MIORANDO	MÉDIA
TENDA 5X5		6.260,00	6.550,00	5.050,00	3.670,00	4.000,00	3.300,00	4.005,00
TENDA 10X10	10.394,49 (2 laterais) *	21.050,00 *	14.250,00	11.450,00	9.685,00		13.500,00	11.545,00

- Valores não utilizados para média de preços.

Carla S. Rech Malinski

Responsável pela cotação

Carla S. Rech Malinski

RG 10.036.363-1

CPF 068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de maio de 2020.

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de tendas, tipo piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto, estado do Paraná, encaminhamos:

- PARA:* Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:* Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:* Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de maio de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de tendas, tipo piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto, estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência na data de 04/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/04/2020

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração				
103 Departamento de Administração Geral	175.000,00	130.999,82	6.223,00	124.776,82
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo	175.000,00	130.999,82	6.223,00	124.776,82
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00	95.999,82	0,00	95.999,82
00080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	140.000,00	95.999,82	0,00	95.999,82
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	35.000,00	6.223,00	28.777,00
00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	35.000,00	35.000,00	6.223,00	28.777,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários				
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	300.000,00	300.000,00	16.500,00	283.500,00
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos	300.000,00	300.000,00	16.500,00	283.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	16.500,00	283.500,00
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	300.000,00	300.000,00	16.500,00	283.500,00
07 Secretaria de Educação				
123 Divisão de Transporte Escolar	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.1201.1043 Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
09 Secretaria de Saúde				
126 Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10 Secretaria de Assistência social				
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.243.0601.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0601.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11 Secretaria de Agricultura				
133 Departamento de Agricultura	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

032



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/04/2020

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
134 Divisão de Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
22.661.2201.1063 Aquisição de Terrenos e Construções de Barracão	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
13 Secretaria do Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
136 Departamento de Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
14 Secretaria de Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
138 Departamento de Cultura	10.000,00	10.000,00	5.891,00	4.109,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	10.000,00	10.000,00	5.891,00	4.109,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	5.891,00	4.109,00
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
17 Câmara Municipal	10.000,00	10.000,00	5.891,00	4.109,00
101 Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral	955.000,00	910.999,82	28.614,00	882.385,82

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/04/2020

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

033



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 04 de maio de 2020.

DE: Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal de Agricultura
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação
Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esportes/Cultura
Jeferson Rech - Secretaria Municipal de Urbanismo
Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde
Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de tendas, tipo piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto, estado do Paraná. Conforme abaixo:

Lote	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	5	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-	R\$4.005,00	R\$20.025,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.		
02	1	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	R\$11.545,00	R\$11.545,00
Total					R\$ 31.570,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

002



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Urbanismo

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes/Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Municipal Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Berlindo Leviski, Darci Francisco dos Santos, Érica Tomazoni, Jair Dilceu Weich, Jeferson Rech, Nadiane Carla Schlosser, Rudinei Paulo Marques Correa, e Zenaide Salete Gallas Werle.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação tem como justificativa cumprir as demandas do calendário de ações sociais, campanhas de vacinação e de conscientização, eventos esportivos e educativos, festividades e eventos em geral realizados pelo Município, e por este motivo se faz necessário a aquisição das tendas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nas atividades, visando proteger contra as intempéries climáticas.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados a empresas distintas.

4.3. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Cezar Augusto Soares e Carla Sabrina Rech Malinski.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	5	UN	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e	R\$4.005,00	R\$20.025,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			<p>fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.</p>		
02	1	UN	<p>TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa</p>	R\$11.545,00	R\$11.545,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.		
Total					R\$ 31.570,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$31.750,00 (Trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7. DA GARANTIA

7.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município. Não serão aceitas garantias de terceiros.

7.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

8.1.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

8.1.4. Definir o local de entrega dos materiais.

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.2.2. Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 8.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 8.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 8.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 04 de maio de 2020.

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Urbanismo

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

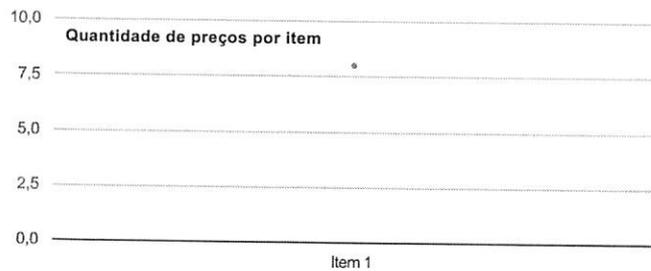
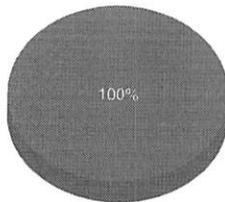
Relatório de Cotação: cotação rápida 107

Relatório gerado no dia 30/04/2020 11:13:35 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) tenda	8	1 Unidade	10394,49	R\$ 10.394,49
Preço Público		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN / (1) DETRAN - CURITIBA PR	NºLicitação:794178	28/11/2019	R\$ 10.394,49
Valor Unitário				R\$ 10.394,49
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.394,49
Valor Global:				R\$ 10.394,49

Valor do item em relação ao total

● 1) tenda



Detalhamento dos Itens

Item 1: tenda	R\$ 10.394,49	
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tenda piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.394,49

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN / (1) DETRAN - CURITIBA PR

Data: 28/11/2019 09:15

Objeto: Aquisição de tendas.

Modalidade: Pregão

Descrição: TENDA - Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada.

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:794178

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/12/2019 12:39

Homologação: 05/12/2019 12:39

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.381.084/0001-72 * VENCEDOR *	M.GONCALVES PEREIRA	R\$ 7.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada. Estrutura: Em aço galvanizado anti-ferrugem. Revestimento: impermeável, com blackout solar, com tratamento anti-mofo. Gramatura mínima 500g/m². MARCA VISUAL, MODELO PIRAMIDAL, PAGAMENTO 30 DIAS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS, VALIDA DE DA PROPOSTA 60 DIAS.		
Endereço: RUA DO CAFE, 647		Telefone: (62) 9263-3211
	DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI	R\$ 7.480,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada.validade da proposta 90 dias prazo de entrega 30 dias		
Endereço:		
	A. BEZERRA TENDAS EIRELI	R\$ 7.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aquisição de tendas. Valor máximo para o Lote: R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).		
Endereço:		
	DSI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	R\$ 9.890,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MARCA TENDAS AMAZONIAMODELO TENDA PIRAMIDIAL 10X10		
Endereço:		
	H2W - SOLUCOES LTDA - EPP	R\$ 10.898,98
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada. Marca: tendas falcãoModelo:10x10		
Endereço:		
	SEGMAX COMERCIO EQUIP SEG E SERV DE TECNOLOGIA EIR	R\$ 11.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Estamos de acordo com as especificações do edital.		
Endereço:		
	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME	R\$ 14.742,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tendas ParanáDemais especificações conforme edital.		
Endereço:		
	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EI	R\$ 92.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tenda Piramidal 10x10, com duas laterais de 10m cada. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.Marca: Tc Tendas / Modelo: Tenda Piramidal Validade da proposta: 60 dias Cumpri plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com a redação imposta.		
Endereço:		

MIORANDO & CIA LTDA

Rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, Sala 01

Toledo-PR - CEP: 85.905-280

CNPJ: 03.969.016/0001-03

Fone: (45) 3378-2820 | (45) 3054-6268

ORÇAMENTO VENDA MUNICIPIO DE PLANALTO

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	UNID	• TENDA MEDINDO 10X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 3,5 M E COBERTA COM LONA BRANCA.	13.500,00	13.500,00
02	UNID	• TENDA MEDINDO 5X5 METROS COM PÉ DIREITO DE 2,5 M E COBERTA COM LONA BRANCA.	3.300,00	6.600,00

TOLEDO, 27 DE ABRIL DE 2020.

03.969.016/0001-03

Eduardo L. Miorando

MIORANDO & CIA LTDA

EDUARDO MIORANDO

CPF: 050.239.869-85

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisela
85905-280 - Toledo - Paraná

Carla Malinski

De: Toldovel <toldovel@toldovel.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 08:10
Para: 'Carla Malinski'
Assunto: RES: Cotação de Preços

Bom dia..
Preço que orcei sem lateral..
Consigo fazer 500,00 cada lateral, ou seja 2.000,00 as 4 laterais

Grato

De: Carla Malinski [mailto:carla.malinski@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:26
Para: 'Toldovel' <toldovel@toldovel.com.br>
Assunto: RES: Cotação de Preços

Boa tarde, este valor do orçamento é com a lateral? Se for sem, preciso cotar as tendas com as laterais.

De: Toldovel [mailto:toldovel@toldovel.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:52
Para: 'Carla Malinski'
Assunto: RES: Cotação de Preços

Bom dia Carla..

Só fazemos tenda padrão Toldovel, e só fazemos 5x5..

Mas mesmo assim, segue meu orçamento..
Temos ela pronta entrega..

Grato

De: Carla Malinski [mailto:carla.malinski@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:29
Para: toldovel@toldovel.com.br
Assunto: Cotação de Preços

Bom dia, conforme contato telefônico, segue para cotação de preços para aquisição de tendas. 10x10 e 5x5, tipo piramidal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: .../.../2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.... de de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia de de 2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez centavos)**.

- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu de maneira satisfatória produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição detalhada do objeto entregue e a data da entrega.**

10.8.1.1 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.
- 16.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- 16.2.1 Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 16.2.2 Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- 16.2.3 Local onde serão entregues os itens;
- 16.2.4 Prazo para entrega;
- 16.2.5 Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- 16.2.6 Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17 DA GARANTIA

- 17.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município. Não serão aceitas garantias de terceiros.
- 17.2 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais)**.
- 20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Planalto, ... de de 2020.

.....
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote	Quant	UN	Código CATMAT	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	5	UN	368964	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/antimofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	R\$4.005,00	R\$20.025,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	1	UN	368964	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	R\$11.545,00	R\$11.545,00
Total						R\$ 31.570,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).**

2. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.
- 2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - 2.2.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - 2.2.2. Discriminação dos itens a serem adquiridos;
 - 2.2.3. Local onde serão entregues os itens;
 - 2.2.4. Prazo para entrega;
 - 2.2.5. Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
 - 2.2.6. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DA GARANTIA

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município. Não serão aceitas garantias de terceiros;
- 3.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.1.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras
- 4.1.3. em vigor;
- 4.1.4. Definir o local de entrega dos materiais;
- 4.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- 4.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 4.2.2. Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 4.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;
- 4.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 4.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 4.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 4.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato **deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, no Município de Planalto – PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Luís



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficialar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de Tendas para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 04 de maio de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, 04 (quatro) fornecedores.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 04 de maio de 2020;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 04 de maio de 2020;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 20 de abril de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, houve a juntada dos orçamentos que basilarão os preços de lançamento, sendo 06 (seis) cotações realizadas junto à fornecedores e pesquisa no Banco de Preços, de modo a buscar o preço real de comercialização dos produtos.

36. **Em parecer verbal prévio fora solicitada a retirada de orçamentos com valores muito elevados e distantes dos demais orçamentos, tendo tal diligência sido atendida pela CPL.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, estando ambos em consonância com a legislação vigente e obrigatória até então.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao

certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 21 de maio de 2020.



JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de maio de 2020.

DE: Inácio José Werle
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à aquisição de tendas, tipo piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06//2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de junho de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **09 de junho de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das postostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **09 de junho de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez centavos)**.

- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

J. A. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

J. A. A.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu de maneira satisfatória produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição detalhada do objeto entregue e a data da entrega.**

10.8.1.1 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.
- 16.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- 16.2.1 Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 16.2.2 Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- 16.2.3 Local onde serão entregues os itens;
- 16.2.4 Prazo para entrega;
- 16.2.5 Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- 16.2.6 Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17 DA GARANTIA

- 17.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 17.2 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

J. A. A.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais)**.
- 20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura**

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à

J. L. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensão e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Planalto, 22 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote	Quant	UN	Código CATMAT	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	5	UN	19607	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	R\$4.005,00	R\$20.025,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	I	UN	19607	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti- mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	R\$11.545,00	R\$11.545,00
Total						R\$ 31.570,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).**

2. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.
- 2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - 2.2.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - 2.2.2. Discriminação dos itens a serem adquiridos;
 - 2.2.3. Local onde serão entregues os itens;
 - 2.2.4. Prazo para entrega;
 - 2.2.5. Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
 - 2.2.6. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DA GARANTIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Município. Não serão aceitas garantias de terceiros;
- 3.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.1.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras
- 4.1.3. em vigor;
- 4.1.4. Definir o local de entrega dos materiais;
- 4.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- 4.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 4.2.2. Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 4.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;
- 4.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 4.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 4.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 4.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 014/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Tauo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 014/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 014/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato **deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, em até 10 (dez) dias úteis, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, no Município de Planalto – PR.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Jairo

Página 32

111



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jairo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 014/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 014/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de junho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

www.comprasgovernamentais.gov.br

ELETRÔNICO:

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

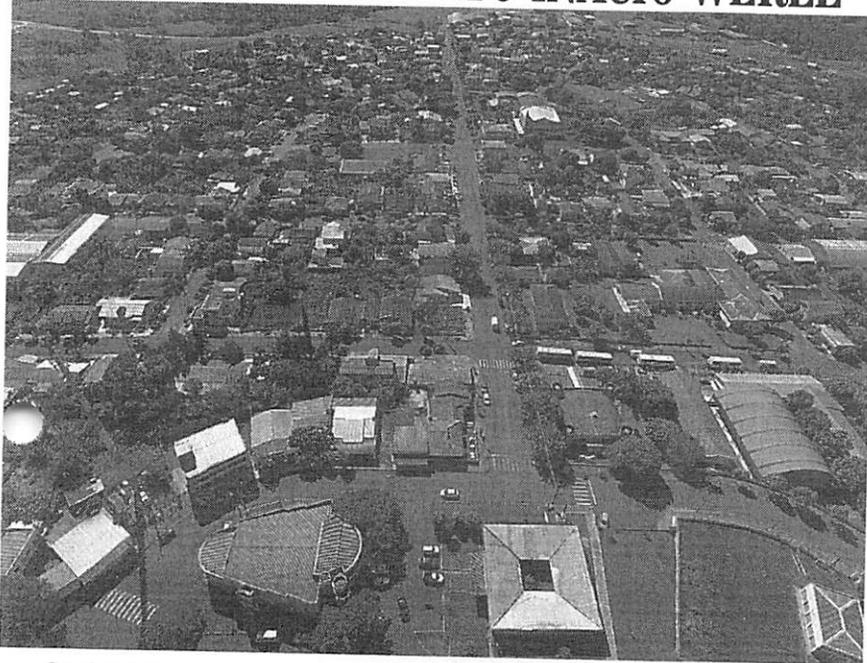
Código Identificador:1716874A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2020. Edição 2017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VEREADORES DA CÂMARA DE PLANALTO REPROVAM AS CONTAS DO FUNDÃO NA GESTÃO DO PREFEITO INACIO WERLE



...Continuação.
“É uma pontada saber, da mesma forma a Câmara, de que forma que se manifestou em edições anteriores, em mandatos anteriores, havia aprovação das contas dos prefeitos que dos mandatos anteriores. Porque se vocês pegar o acórdão no parecer prévio nº 222 de 2015 da primeira câmara, aonde que tem a menção de prestação de contas do município de Planalto que fala das irregularidades que foram reprovadas em virtude da falta do repasse de contribuições patronais, para o regime próprio de previdência, aí você pega o recurso que o prefeito anterior também fez para o Tribunal de Contas, fez a defesa aí você e vai e pega o acórdão de 2017 que é o acordo 1972 de 2017 aonde que o Tribunal de Contas na sua irregularidade aonde que você coloca lá. Eu até vou ler o que tem no acórdão aqui de acordo com o mérito vamos pegar primeiro na questão do mérito que aqui falta de repasse de contribuições patronais ao RPPS conforme bem indica a co-ordenadoria de fiscalização municipal e recurso restou desguarnecido do documen-

to comprovado e complementação das contribuições patronais efetuadas ao rpps de modo que fosse atendida a previsão do laudo atuarial de outra banda não entendo que a justificativas apresentadas pelo recorrente no sentido de que a ausência de respaldo financeiro impediu a realização dos repasses planejados possam ser sumariamente descartadas, porém tal espécie de alegação deve ser acompanhada de fatos documentação que possibilite avaliar com clareza a situação financeira e as escolhas para aplicação dos recursos, além disso as opções selecionadas devem vir cercados da devida justificativa nenhuma das demonstrações necessárias porém foi colacionada aos autos finalmente não entendo que a inconsistência entre os repasses efetuados e a previsão do laudo atuarial possa ser considerada insignificante. Especialmente porque a saúde financeira dos regimes próprios de previdência é questão delicada e que deve ser tratada com o maior rigor conclusão irregularidade mantida, isso foi de 2013 que chegou aos autos da câmara desta Câmara de Vereadores que

está aí a frente que fizeram essa última votação e daí vocês pegam isso população de Planalto e olhem a mesma situação de 2013, daí vocês pegam o decreto legislativo nº 8 de 04 de dezembro de 2018, o que dispõe sobre a prestação de contas do município de Planalto. Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2013 o que eles fizeram, o que foi feito, a Câmara Municipal de Vereadores de forma que se manifestou em edições anteriores, em mandatos anterior e no de 2017 não julgaram da mesma forma”. Explicou Inacio.

Em documentos usados para compor esta matéria, foram estudadas do Tribunal de contas e foi constatado diversas irregularidades no Fundão, em que muitas contas de anos anteriores estão em análise, pode ser vista no Tribunal de Contas, aonde se diz acompanha a prestação de contas do seu município do seu gestor é só entrar lá e ver de 2011, dos outros anos.

Na oportunidade o Prefeito Inacio disse que vai se empenhar no campo político e onde houver uma esperança para poder disputar as eleições ele vai se esforçar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.468.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5096, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto - Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, estabelece, no âmbito do Município de Planalto, medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, do dia 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SESA nº 734/2020 (Secretaria de Estado da Saúde) acerca das atividades religiosas de qualquer natureza.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2020 a suspensão dos estabelecimentos de ensino públicos e privados estabelecida no art. 4º do Decreto nº 5.084, de 09 de abril de 2020.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo terceiro do art. 10 do Decreto nº 5.084, de 09 de abril de 2020.

Art. 3º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 5.074, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 3º do Decreto nº 5074/2020, de modo que as atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 734/2020 (Secretaria de Estado da Saúde) e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Inacio José Werle
Inacio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 014/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de junho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



METALÚRGICA PARK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: M. Gonçalves Pereira
Nome Fantasia: Metalúrgica Park
CNPJ: 34.381.084/0001-72
Inscrição Estadual: 10.769.016-0
Telefone/Fax/E-mail: (62) 3931-5531
Endereço: Rua do Café nº 647 QD 52 LT 15 Setor Parque Oeste Industrial CEP 74.375-490 Goiânia – GO.

DADOS REPRESENTANTE:

Nome: Ariane Rosa Lopes
CPF: 750.026.041-53 RG de nº 5577197 SSP/GO
Endereço: Rua Potengi QD 51 LT 03 Jardim Mirabel. Goiânia – GO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminados, conforme edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. Marca/Fabricante: Visual Tendas Modelo: Piramidal 5X5	05	R\$ 4.005,00	R\$ 20.025,00
02	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA	01	R\$ 11.545,00	R\$ 11.545,00

Tel.: +55 62 3931-5531 (Bianca) / 3931-5534 (Ariane) / 3931-5549 (Anderson)

licitacoes.metalurgicapark@gmail.com

Rua do Café nº 647 QD 52 LT 15, Parque Oeste Industrial
Goiânia – Goiás – Brasil - CEP: 74.375-490

119



METALÚRGICA PARK

DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. Marca/Fabricante: Visual Tendas Modelo: Piramidal 10X10			
--	--	--	--

Observações Gerais:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.

Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc.

Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Dados bancários: Banco Sicoob AG: 3246 C/C: 5277-9.

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Goiânia, 08 de junho de 2020.

Ariane Rosa Lopes

am

Tel.: +55 62 3931-5531 (Bianca) / 3931-5534 (Ariane) / 3931-5549 (Anderson)

licitacoes.metalurgicapark@gmail.com

Rua do Café n° 647 QD 52 LT 15, Parque Oeste Industrial
Goiânia – Goiás – Brasil - CEP: 74.375-490

lo20



METALÚRGICA PARK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: M. Gonçalves Pereira
Nome Fantasia: Metalúrgica Park
CNPJ: 34.381.084/0001-72
Inscrição Estadual: 10.769.016-0
Telefone/Fax/E-mail: (62) 3931-5531
Endereço: Rua do Café nº 647 QD 52 LT 15 Setor Parque Oeste Industrial CEP 74.375-490 Goiânia – GO.

DADOS REPRESENTANTE:

Nome: Ariane Rosa Lopes
CPF: 750.026.041-53 RG de nº 5577197 SSP/GO
Endereço: Rua Potengi QD 51 LT 03 Jardim Mirabel. Goiânia – GO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminados, conforme edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
02	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. Marca/Fabricante: Visual Tendas Modelo: Piramidal 10X10	01	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00

Valor Total R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)

Observações Gerais:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico. 

Tel.: +55 62 3931-5531 (Bianca) / 3931-5534 (Ariane) / 3931-5549 (Anderson)
licitacoes.metalurgicapark@gmail.com
Rua do Café nº 647 QD 52 LT 15, Parque Oeste Industrial
Goiânia – Goiás – Brasil - CEP: 74.375-490



Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal solicitante, em local indicado pela mesma.

Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc.

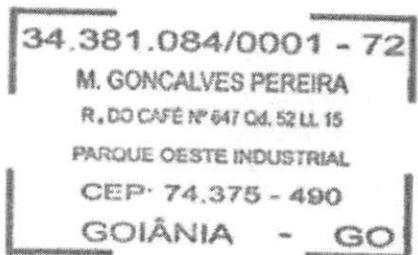
Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Dados bancários: Banco Sicoob AG: 3246 C/C: 5277-9.

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Goiânia, 09 de junho de 2020.

Ariane Rosa Lopes



om

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A J. R. Ribeiro Diniz Eireli, ATESTA para fins de comprovação técnica, quantitativa e qualitativa que, a empresa M. Gonçalves Pereira, inscrita sob o CNPJ de nº 34.381.084/0001-72, situada na Rua do Café nº 647, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, forneceu os produtos referidos abaixo em conformidade com o solicitado:

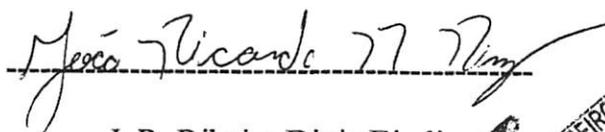
*Referente à NF nº 84

*Descrição dos Produtos

02 Tenda piramidal medindo 15 x 15 metros, estrutura tubular industrial, cobertura no formato piramidal, com tratamento antiferruginoso (galvanização).

Atestamos ainda que tais fornecimento foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Data: MARABÁ 04 de setembro de 2019.



J. R. Ribeiro Diniz Eireli

JR RIBEIRO DINIZ EIRELI ME
CNPJ: 22.812.899/0001-80
João Ricardo R. Diniz
CPF: 041.287.511-05

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF RESEARCH

BY

AND

ADVISOR

CHICAGO, ILLINOIS

1955



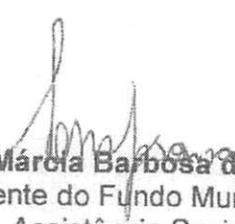
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa M. GONCALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72, estabelecida na Rua do Café, 647, Quadra 52, Lote 15, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO forneceu tenda 2,00 m X 1,00 m com balcão e saia, estrutura fabricada em chapa de ferro metalon, soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e lona de cobertura confeccionada em PVC impermeável com alta resistência e durabilidade ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu – RJ, e detém qualificação técnica para o forneceu de tendas.

Registramos que a empresa forneceu os equipamentos de acordo com o Processo Administrativo 081/19 – FMA/S e NF-e 0752 no valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Informamos ainda que o fornecimento acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Casimiro de Abreu, 29 de maio de 2020.



Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de
Assistência Social
Port.: 083/17

om

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Data de Empenho

Órgão Municipal de Assistência Social

N.P.J.: 13.839.157/0001-57

Início: Casimiro de Abreu

Data: 28/02/2020

Nº do empenho: 36/20

Ordinário

Processo: 081/19

Objeto: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 07.07 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional: 08.244.0028 - Assistência para quem precisa
 Projeto/Atividade: 1.034 - Equipamento do Projeto Gerar Artesão
 Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.01.1533 - Outros Materiais Permanentes
 Mod. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000002

Dotação Inicial: 27.000,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 27.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
 Valor do empenho: 16.800,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 16.800,00
 Saldo (A - B): 10.200,00

CPF: 14702 M.GONCALVES PEREIRA

Endereço: 647 - QUADRA52 LOTE

N.P.J.: 34.381.084/0001-72

Banco:

Cidade: Casimiro de Abreu

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: RJ

Fone: 6292633211<

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA MEDINDO 2,00m X 1,00m, NA COR AZUL, COM BALCAO, SAIA NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO METALON, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZACAO DE ALTA RESISTENCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDADES COM PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO. QUATRO ESTACAS DE FERRO PARA FIXACAO NO SOLO. LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEAVEL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE NA COR AZUL.	UNID	14,000	1.200,0000	16.800,00

Fonte de recursos: 00.01.1533 - ROYALTIES - LEI 9478/97 - EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO Total empenhado: 16.800,00

Valor empenhado a importância de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: Lei 8.666/83

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Justificativa Lic.:

Obriga:

Contrato: TC 002/2020

Processo Lic.: 1/2020

Data: 21/06/1993

Data: 24/01/2020

Data: 27/02/2020

Encarregado do serviço - Credor

Leila Marcia Barbosa de Souza
Presidente do FMAS

Marcus André Guerra Magalhães
Contador CRC/RJ 073.454/O-0

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

RECEBEMOS DE M GONCALVES PEREIRA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VLR TOTAL NOTA 16.800,00 N° 000000752 Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
M GONCALVES PEREIRA
 RUA DO CAFE 647
 PARQUE OESTE INDUSTRIAL
 QUADRA 52 LOTE 15
 GOIANIA - GO
 CEP: 74375490
 Fone: (62)3931-5528
 METALURGICAPARK@GMAIL.COM

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 N° 000000752
 SÉRIE 1
 FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 5220 0434 3810 8400 0172 5500 1000 0007 5210 0052 4941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL 107690160 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152203085137374 27/04/20 09:11:39

CPF/CNPJ
 34.381.084/0001-72

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ENDEREÇO
 R PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA 385
 MUNICÍPIO
 CASIMIRO DE ABREU

BAIRRO / DISTRITO
 MÁTARUNA

COMPLEMENTO

CPNJ / CPF
 13.839.157/0001-57

DATA DA EMISSÃO
 27/04/2020 09:11

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 27/04/2020

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
 09:11:33

FATURA

NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
000000752	16.800,00	0,00	16.800,00

NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	27/05/20	16.800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS SUBS	0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.800,00
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	VALOR DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	16.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA
 0-Contrat. por conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VOLUMES

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
26	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0012430	TENDA PIRAMIDAL 2.00 X 1.00 PREMIUM PVC AZUL COM KIT ESTACAS (04 ESTACAS E 04 CORDAS) TRIBUTOS APROXIMADOS R\$ 6022,80	63062200	0102	6107	UN	14,0000	1.200,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006. NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ISS 23 DA LC 123 PERMITE APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 586,32 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA 3,49% NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123. Obs.Ped.: PREGAO PRESENCIAL 01-2020 PROCESSO 81-2019 CONTRATO 02-2020 OF 02-FMAS EMPENHO 36/2020 RECURSO 00011533 ROYALTIES BANCO SICOOB COD 756 AG 3246 CC 5277-9 LOCAL DE ENTREGA: MESMO DO FATURAMENTO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS : R\$ 6022,80 DE TRIBUTOS FEDERAIS, FONTE IBPT.

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A J. R. Ribeiro Diniz Eireli, ATESTA para fins de comprovação técnica, quantitativa e qualitativa que, a empresa M. Gonçalves Pereira, inscrita sob o CNPJ de nº 34.381.084/0001-72, situada na Rua do Café nº 647, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, forneceu os produtos referidos abaixo em conformidade com o solicitado:

Referente à NF nº 38

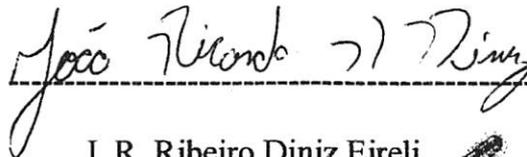
Descrição dos Produtos Quantidade

01 Tenda piramidal medindo 08 X 08 metros, estrutura tubular industrial, cobertura no formato piramidal, com tratamento antiferruginoso (galvanização). 01

01 Tenda piramidal medindo 10 X 10 metros, estrutura tubular industrial cobertura no formato piramidal, com tratamento antiferruginoso (galvanização).

Atestamos ainda que tais fornecimento foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Data: MARABÁ 23 de agosto de 2019.



J. R. Ribeiro Diniz Eireli

J R RIBEIRO DINIZ EIRELI ME
CNPJ: 22.812.899/0001-80
João Ricardo R. Diniz
CPF: 041.287.511-03



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO GONCALVES PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ANTONIO GONCALVES PEREIRA	(mãe) LOURDES JOSE PEREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3546444-8617945	Órgão emissor DGPC	UF GO	CPF(número) 798.824.711-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Tarumãs				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO Quadra 06, Lote 32	BAIRRO/DISTRITO Jardins Lisboa	CEP 74357-042	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002174 - Goiânia	
MUNICÍPIO Goiânia				UF GO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M.GONÇALVES PEREIRA				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DO CAFE				NÚMERO 647
COMPLEMENTO QUADRA 52;LOTE 15;	BAIRRO/DISTRITO PRQ OESTE INDUSTRIAL	CEP 74375-490	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002174 - Goiânia	
MUNICÍPIO Goiânia	UF GO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gerencia@visualtendas.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763604 Atividade Secundária 2542000, 3101200, 7739003	Descrição do Objeto 4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TENDAS, BARRACAS E COBERTURAS; 3102100 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS TAIS COMO, TENDAS, COBERTURAS, BARRACAS E SIMILARES; 2542000 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 GO2190002847341		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:56 SOB Nº 52104846502.
PROTOCOLO: 190785063 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903482618. NIRE: 52104846502.
M.GONÇALVES PEREIRA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:56 SOB N° 52104846502.
PROTOCOLO: 190785063 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903482618. NIRE: 52104846502.
M.GONÇALVES PEREIRA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4869591
C.N.P.J. / C.P.F.	34.381.084/0001-72
Razão Social	M.GONCALVES PEREIRA
Natureza Jurídica	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Data de Abertura	31/07/2019
Data Deferimento da Inscrição	01/08/2019
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 31/07/2019
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

om

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.381.084/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2019
NOME EMPRESARIAL M.GONCALVES PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA PARK			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO CAFE	NÚMERO 647	COMPLEMENTO QUADRA52 LOTE 15	
CEP 74.375-490	BAIRRO/DISTRITO PRQ OESTE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9263-3211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **08:53:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.GONCALVES PEREIRA
CNPJ: 34.381.084/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:35 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **5A52.1090.7333.E3AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

om



METALÚRGICA PARK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa M. Gonçalves Pereira, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr.(a) Ariane Rosa Lopes Portadora do RG sob nº 5577197 e CPF nº 750.026.041-53, cuja função/cargo é procuradora, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacoes@visuallendas.com.br Telefone: (62) 3931-5531/5534

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos Ariane Rosa Lopes Portadora do RG sob nº 5577197 e CPF nº 750.026.041-53, cuja função/cargo é procuradora, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 014/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Goiânia, 08 de junho de 2020.

Ariane Rosa Lopes

cm

Tel.: +55 62 3931-5531 (Bianca) / 3931-5534 (Ariane) / 3931-5549 (Anderson)

licitacoes.metalurgicapark@gmail.com

Rua do Café nº 647 QD 52 LT 15, Parque Oeste Industrial
Goiânia – Goiás – Brasil - CEP: 74.375-490

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TITANÇÃOS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ARTANE ROSA LOPES

DOC. IDENTIDADE / CÔD. TITANÇ. / LR
 5577197-85F-GO

CPF
 750.026.041-53

DATA NASCIMENTO
 02/04/1993

PRIMAÇÃO
 DIVINO ANTONIO LOPES

MARLI ROSA LOPES

RENISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 05735772973

VALIDADE
 18/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
 20/03/2013

OBSERVAÇÕES

Artane Rosa Lopes

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
 25/08/2010

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
 73507608555
 00123473420

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1524802460

COIBIDO PLASIFICAR
 24302460

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
 Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
 Av. Mito Góes, com Rua Santa Luzia n. 107, Setor Campinas
 Goiânia - Goiás - CEP 74.513-060

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA
 02071709280950024916918 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
 Certifico e dou fé, que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia-GO, 30 de novembro de 2017 Em Teste da Verdade.

Jose Alves Correia Neto

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
 Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
 Av. Mito Góes, com Rua Santa Luzia n. 107, Setor Campinas
 Goiânia - Goiás - CEP 74.513-060

AUTENTICAÇÃO
 02071709280950084907562 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
 CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do original.
 Goiânia, 26 de outubro de 2017, Em teste da verdade.

Jose Alves Correia Neto

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
 Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
 Av. Mito Góes, com Rua Santa Luzia n. 107, Setor Campinas
 Goiânia - Goiás - CEP 74.513-060

AUTENTICAÇÃO
 02071709280950084900447 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
 CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do original.
 Goiânia, 04 de outubro de 2017, Em teste da verdade.

Jose Alves Correia Neto

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
 Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
 Av. Mito Góes, com Rua Santa Luzia n. 107, Setor Campinas
 Goiânia - Goiás - CEP 74.513-060

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA
 02071709280950094922086 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>
 Certifico e dou fé, que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2017 Em Teste da Verdade.

Jose Alves Correia Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO GO

NOBRE
 MARCELO GONCALVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. DE PRESSOR / ITR
 3546444 DGPC GO

CPF 798.824.711-53 DATA NASCIMENTO 08/07/1975

RELACAO
 ANTONIO GONCALVES PEREIRA
 LOUDES JOSE PEREIRA

REVISAO: [] RCC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO 02258928260 VALIDEZ 02/03/2022 Nº HABILITACAO 27/03/2002

INFORMACOES

Marcelo Gonçalves Pereira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSAO 06/03/2017

David Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

05322297461
 GO120950065

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1386812451

PROIBIDO PLASTIFICAR 1386812451

F CARTÓRIO FERNANDO DIAS
 F. PROCURADOR DE REAL

Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
 Av. 15 de Novembro, 1000 - Rua Santa Lídia n. 187, Setor Central
 Goiânia - Goiás - CEP 74.113-040

AUTENTICAÇÃO
 02071612301343094928113 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>
 CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original:
 Goiânia, 23 de março de 2017. Em test? *[assinatura]* da verdade.

José Alves Correia Neto



Cartório Fernando
EM BRANCO
 7ª Tabelionato do Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
 7ª Tabelionato do Notas

cm



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24635914

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

M.GONCALVES PEREIRA

CNPJ

34.381.084/0001-72

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.473.848

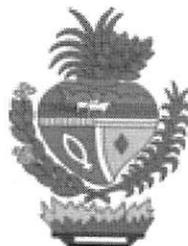
EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JUNHO DE 2020

HORA: 8:55:22:8

om



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109053906678**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : M. GONÇALVES PEREIRA

CNPJ : 34381084000172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109053906678**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de junho de 2020, às 09:08:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de junho de 2020

om





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109053916695**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : M. GONÇALVES PEREIRA

CNPJ : 34381084000172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109053916695**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

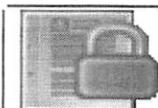
Certidão expedida em 1 de junho de 2020, às 09:08:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 1 de junho de 2020

om



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.381.084/0001-72
Razão Social: M GONCALVES PEREIRA
Endereço: R DO CAFE 647 QD52 LT15 / PARQUE OESTE INDUST / GOIANIA / GO / 74375-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103240523321505

Informação obtida em 26/03/2020 10:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

om

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL M.GONÇALVES PEREIRA

 NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 10484650-2	34.381.084/0001-72	31/07/2019	01/08/2019

 ENDEREÇO RUA DO CAFE

 NÚMERO 647 COMPLEMENTO QUADRA 52;LOTE 15; BAIRRO PRQ OESTE INDUSTRIAL

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO CEP 74375-490

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TENDAS, BARRACAS E COBERTURAS;
 3102100 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS TAIS COMO, TENDAS, COBERTURAS, BARRACAS E SIMILARES;
 2542000 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

 CAPITAL R\$ 30.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

TRINTA MIL REAIS

Empresa de pequeno porte

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA	31/07/2019	NÚMERO	52104846502
ATO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
EVENTO(S)	INSCRIÇÃO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	REGISTRO ATIVO	
		STATUS	XXXXXXXXXXXXXX

 NOME DO EMPRESÁRIO: MARCELO GONCALVES PEREIRA

 IDENTIDADE: 35464448617945,

 CPF: 798.824.711-53

 ESTADO CIVIL: Casado

 REGIME DE BENS: Comunhão Parcial
Assinatura inválida

 Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, DN: cn=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, o=90076664104
 Date: 2020.06.01 18:02:28 BRT
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Goiânia - GO

 Protocolo: 209967081

 Chave de segurança: s8GGp

 A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL

 Certidão Simplificada emitida para
 KAYANE KESSY GARCIA OLIVEIRA, 70281093130
 Goiânia, 1 de Junho de 2020

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.272.011-2

Prazo de Validade: até 30/06/2020

CNPJ: 34.381.084/0001-72

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 1 DE JUNHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

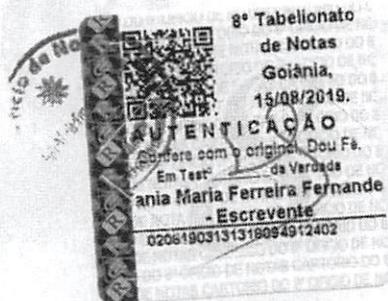


METALÚRGICA PARK

PROCURAÇÃO

A empresa **M. Gonçalves Pereira- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.381.084/0001-72, sediada na Rua do Café nº 647 Qd. 52 Lt. 15 Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada pelo proprietário Marcelo Gonçalves Pereira, brasileiro, empresário, casado, Portador do RG de nº 3546444 DGPC/GO e do CPF de nº 798.824.711-53, reside domiciliado na Rua das Tarumás s/n Quadra 06 Lote 32 Setor Jardim Lisboa Goiânia/GO, pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Sr^o **Ariane Rosa Lopes**, brasileira, representante comercial, CPF nº 750.026.041-53 portador da cédula de identidade nº 5577197 SSP/GO, residente na Rua GP 12 QD 05 LT 08 Setor Goiás Park Goiânia no Estado de Goiás, lhe conferindo amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante as licitações em todas as modalidades incluindo Pregão Presencial e Eletrônico, convites, Concorrências e Tomada de Preço, a fim de intermediar, acompanhar, e negociar quaisquer situações com relação com relação aos processos licitatórios, estando autorizado a manifestar -se verbalmente, assinar declarações inclusive de cunho fiscal, tributário e contábil, assinar termos de compromisso, efetuar vistorias, assinar ata de registro de preço, contratos, declarações, propostas, interpor impugnações, recursos, desistir, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, por fim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade de 1 (um) ano.



Goiânia, 15 de agosto de 2019.



CARTÓRIO LUCAS FERNANDES
8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
02081906101062094641480
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO GONÇALVES PEREIRA, posto que análogo à constante de nosso arquivo, do qual dou fé. Goiânia, 15/08/2019.
Em Teste
Alessandro Fagundes e Silva - Escrevente da Vergade.

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Tel.: +55 62 3931-5531 (Bianca) / 3931-5534 (Ariane) / 3931-5549 (Anderson)
metalurgicapark@gmail.com
Rua do Café nº 647 QD 52 LT 15, Parque Oeste Industrial
Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.375-490

MEMORIAL DESCRITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020

PROCESSO LICITATORIO N° 68/2020

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	UND	Código CATMAT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	UND	19607	5	R\$4.005,00	R\$20.025,00
02	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	UND	19607	1	11.545,00	R\$11.545,00
VALOR TOTAL: Trinta e Um Mil, E Quinhentos e Setenta Reais						31.570,00

om

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (DOZE) MESES

PAGAMENTOS: serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S): 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA: as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

08 de junho de 2020

om



Toldos e Tendias

62 3558-2341

mr.vendas1@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020
PROCESSO LICITATORIO N.º 68/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI – ME					
CNPJ: 21.333.472/0001-36			I. E.: 10.618.662-0		
INSC. M.: 3906159					
Optante pelo SIMPLES? Sim (X) Não()					
Endereço: RUA DAS SERINGUEIRAS QD 03 LOTE 06 N.108					
Bairro: PARQUE OESTE INDUSTRIAL			Cidade: GOIÂNIA		
CEP: E-mail: 74.375-690			E-mail: mr.vendas1@outlook.com		
Telefone: (62)3558-2341			Fax:		
Banco da licitante: 104			Conta Bancária da licitante: 0492-0		
N. da Agência: 3638			OP: 003		
Representante que assinará o instrumento de forma digital: Lucas Teodoro de Oliveira					
Telefone: (62)981926981					
CPF do Representante: 020.483.661-12					
E-mail que receberá o link para assinatura digital: mr.vendas1@outlook.com					
INTEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção antifungos/ anti-mofos e ressecamento da reação Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA	UND	5	R\$: 2.160,00	R\$:10.800,00

cm

146

DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção antifungos/ anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.				
TOTAL GLOBAL: Dez Mil, e Oitocentos Reais				TOTAL R\$: 10.800,00

A empresa MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI – ME declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

PAGAMENTOS: serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias uteis a contar da data de recebimento do Requerimento de Compra, emitida pela Secretaria Municipal.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S): conforme o edital

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado

Goiânia, 09 de junho de 2020.

LUCAS TEODORO DE OLIVEIRA:02048366112
12

Assinado de forma digital
por LUCAS TEODORO DE
OLIVEIRA:02048366112
Dados: 2020.06.09 11:46:58
-03'00'

LUCAS TEODORO DE OLIVEIRA

CPF: 020.483.661-12

Representante Legal

OM

QUARTA ALTERAÇÃO MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteiro, data de nascimento 08/11/1966, inscrito no CPF sob N.º369.413.951-68, documento identidade N.º 2014072 2ªvia expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado à Rua das Angélicas Qd.10 Lt.16, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.375-440.

Na condição de titular da empresa **MR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI**, com sede na Rua das Seringueiras N.º108 Qd.03 Lt.06, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-690, Goiânia-GO; devidamente registrada na JUCEG-GO sob NIRE: **52600137751**, inscrita no CNPJ sob N.º **21.333.472/0001-36**, resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte clausula e condição:

CLAUSULA PRIMEIRA – Com a presente alteração, o capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa neste ato, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente CONSOLIDADO, passa a ter a seguinte redação:

MR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteiro, data de nascimento 08/11/1966, inscrito no CPF sob N.º369.413.951-68, documento identidade N.º 2014072 2ªvia expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua das Angélicas Qd.10 Lt.16, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.375-440. Constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial: **MR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI**, e o nome fantasia **MR TOLDOS E TENDAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa terá sua sede à **Rua das Seringueiras N.º108 Qd.03 Lt.06, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-690, Goiânia-GO**

CLAUSULA TERCEIRA – O capital é de 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA – O objeto social é de:

Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE 7739-0/03;

Om

148

Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico tais como toldos e similares CNAE 4759-8/99;
 Montagem de estruturas metálicas CNAE 4292-8/01;
 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos tais como a reparação de artigos de tecido CNAE 9529-1/99;
 Manutenção e reparação de lonas CNAE 3319-8/00;
 Serviços de capotaria em veículos CNAE 4520-0/08;
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02
 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias CNAE 2542-0/00
 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01
 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras CNAE 43.99-1/04
 Comercio varejista de artigos de papelaria CNAE 47.61-0/03
 Fabricação de painéis e letreiros luminosos CNAE 32.99-0/04
 Instalação de painéis publicitários CNAE 43.29-1/01
 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 4646-0-02
 Comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos CNAE 4649-4/99
 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 4649-4/08
 Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares CNAE 4679-6/01
 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios CNAE 4637-1/99
 Comercio varejista de ferragens e ferramentas CNAE 4744-0/01
 Comercio varejista de material elétricos CNAE 4742-3/00
 Comercio varejista de materiais hidráulicos CNAE 4744-0/03
 Comercio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00
 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00
 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista CNAE 4923-0/02
 Locação de automóveis sem condutor CNAE 7711-0/00
 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador CNAE 7739-0/99
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excetos andaimes CNAE 7732-2/01
 Aluguel de Maquinas e equipamentos para escritórios CNAE 7733-1/00
 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02
 Comercio varejista de saco de lixo, embalagens CNAE 4789-0/99

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 08/10/2014 e seu prazo de duração e indeterminado.

Om

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por seu titular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SETIMA – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA NONA – O administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular e mediante alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia - GO, 06 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

om

150



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
36941395168	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 08:44 SOB N° 20191333760.
PROTOCOLO: 191333760 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905752353. NIRE: 52600137751.
MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

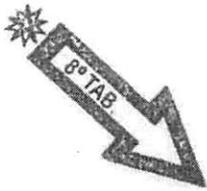
MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI-ME

CNPJ: 21.333.472/0001-36

PROCURAÇÃO

A empresa **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - ME**. Concede na rua das Seringueiras qd.03 Lt.06 nº 108 Parque Oeste Industrial Goiânia Goiás devidamente inscrita no **CNPJ: 21.333.472/0001-36** com inscrição estadual N.106186620 neste ato representada pela proprietária **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF: 369.413.951-68 e RG: 2014072 pelo instrumento procuração expressa e por me assinado no meio e constituo meu procurador **LUCAS TEODORO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF: 020.483.661-12 e RG: 512826-8 Brasileiro, solteiro, para amplos gerais e ilimitados poderes para participar em concorrências e licitações públicas do governo federal, estadual, municipal, GDF, autarquias e onde mais com esta se apresentar, podendo para tanto, assinar contratos propostas, convir com clausulas e condições, formular ofertas e lances, impetrar impugnar ou desistir do recurso e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

O meu aluído procurador poderá ainda todos os atos indispensáveis ao bom desempenho deste mandato, não mencionados nos poderes acima, inclusive o de substabelecimento, o que tudo darei firme a valioso.



Goiânia 22 de fevereiro de 2018

Maria de Fatima de Oliveira

MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - ME

CNPJ: 21.333.472/0001-36

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

CPF: 369.413.951-68

MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI- ME

CNPJ: 21.333.472/0001-36 inscrição estadual N.106186620

Rua das seringueiras qd.03 Lt.06 nº 108 Parque Oeste Industrial Goiânia Goi



Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jcs.br/selo>
0208180115140809/619247

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** representante da **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI ME**, pessoa por mim devidamente identificada, e por **Lucas Teodoro de Oliveira** aposte em minha presença do que dou fé. Goiânia, 27/02/2018.

Em Teste da Verdade
Andressa Gomes Pereira - Escrevente

om

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: LUCAS TEODORO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5570962 CTPS GO

CPF: 020.483.661-12 DATA NASCIMENTO: 03/08/1986

FILIAÇÃO: OSMANIO JUNIOR DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05166811401 VALIDADE: 21/05/2020 1ª HABILITACAO: 23/03/2011

OBSERVAÇÕES

Lucas Teodoro de Oliveira

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 26/05/2015

81494134838
 GO109045513

DETRAN - GO (GOIAS)

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 1127992232

PROIBIDO PLASTIFICAR 1127992232

8º Tabelionato de Notas
 Altamir Fernandes Filho
 Escrivão
 Goiânia, GO
 03/01/2019
 CEP: 74425-250

AUTENTICACAO
 Confira com o original, Dou
 Em Teste da Verdade
 Altamir Fernandes Filho -
 Escrivão
 02081868010827034943281

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

Or



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N^o : **109651268359**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI-ME

CNPJ : 21333472000136

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109651268359**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de maio de 2020, às 10:12:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de maio de 2020

om



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109051268326**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI-ME

CNPJ : 21333472000136

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109051268326**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de maio de 2020, às 10:11:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de maio de 2020

am



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.333.472/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2014

NOME EMPRESARIAL

MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MR TOLDOS E TENDAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R DAS SERINGUEIRAS

NÚMERO

108

COMPLEMENTO

QUADRA03 LOTE 06

CEP

74.375-690

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE OESTE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

OFFICEDIOGO@GMAIL.COM

TELEFONE

(62) 3287-9837

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 08:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Corr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.333.472/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DAS SERINGUEIRAS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 06
---	----------------------	--

CEP 74.375-690	BAIRRO/DISTRITO PARQUE OESTE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICEDIAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3287-9837
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 08:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

om



ESTADO DE GOIÁS

CADIN ESTADUAL

DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 21.333.472/0001-36 Nome: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 08/10/2019 às 11:04:31

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 8º, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017).

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 201901016899

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

3906159

06/02/2022

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI ME

NOME DE FANTASIA

MR TOLDOS E TENDAS

ENDEREÇO

R DO CRISTAL NUM 92 QD 10 LT 16 - SALA 01 - PRQ OESTE INDUSTRIAL

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

EIRELI DE NAT.EMPRESAR.

ABERTURA

30/10/2014

ÚLTIMO EVENTO

01/10/2018

NATUREZA

ALTERACAO

ORIGEM

CADASTRO

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ESTIMATIVA

ENQ. SIMPLES NACIONAL

INCENTIVO/REGIME

SIMPLES NACIONAL

ISENTO/IMUNE

NAO

SUBST. TRIBUTÁRIO

NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

21.333.472/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52174785658

REGISTRO

JUCEG

NUM. SÓCIOS

1

NUM. EMPREGADOS

1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

773900300 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
254200000 Fabricacao de artigos de serralheria, exceto esquadrias
329900400 Fabricacao de paineis e letreiros luminosos
331980000 Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
429280100 Montagem de estruturas metalicas
432230200 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
432910100 Instalacao de paineis publicitarios
439910400 Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obr
452000800 Servicos de capotaria
463719900 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
464270200 Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
464600200 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
464940800 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
492300200 Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
771100000 Locacao de automoveis sem condutor
773220100 Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
773310000 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
773909900 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Or

159

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

CPF

36941395168

ENDEREÇO

R DAS ANGELICAS NUM 92 QD 10 LT 16 - APTO SOBRE LO - PRQ OESTE INDUSTRIAL

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

15/12/2014

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

26/10/2018

N. PROCESSO

EM 01/10/2018 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

om



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
CNPJ: 21.333.472/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:37 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **AFEA.0727.5422.DAB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

om

161



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.263.396-1

Prazo de Validade: até 25/06/2020

CNPJ: 21.333.472/0001-36

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 27 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Om



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24362918

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI(ESPOL

CNPJ

21.333.472/0001-36

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.568.995.844

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 ABRIL DE 2020

HORA: 14:51:42:6

om

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.333.472/0001-36

Razão Social: MR IND E COM DE TOLDOS E TENDAS EIRELI M

Endereço: R DAS SERINGUEIRAS 108 Q3 L6 / PQ OESTE INDUSTRIAL / GOIANIA /
GO / 74375-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004335189873309

Informação obtida em 02/06/2020 14:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.333.472/0001-36
Certidão nº: 5846550/2020
Expedição: 04/03/2020, às 14:51:07
Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.333.472/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

am



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

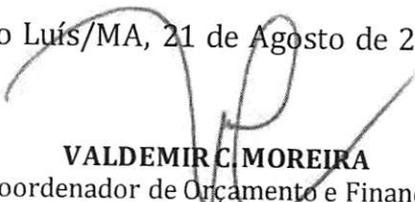
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privadas e outros, que a **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EORELLI**, sediada na Rua das Seringueiras, nº 180 - Parque Oeste Industrial - Goiânia/GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 21.333.472/0001-36**, tem aprovada competência, proibidade técnico-administrativo e operacional para a prestação de serviços de confecção de tendas, confeccionadas para este Órgão, através do **Contrato nº 019/2019**, objeto do **Processo Administrativo nº 130.49.672/2019** e **Pregão Presencial nº 119/2019-SRP-CPL**, conforme detalhamento a seguir, pelo que firmamos o presente atestado.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND.	UNT.	QTD	VALOR
3	Tendas tipo pirâmide, 08x08 Metros, pé direito de 04 Metros, em aço galvanizado, lona branca, sem fechamento lateral, com sistema de auto drenagem, com black-out (bloqueio de raios solares).	150905	Und.	6.000	30	R\$ 180.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 180.000,00

São Luís/MA, 21 de Agosto de 2019.


VALDEMIR C. MOREIRA
Coordenador de Orçamento e Finanças
Matricula: 185.830-5

Om



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de que a empresa MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 21.333.472/0001-36, sediada na cidade de Goiânia no estado de Goiás, á Rua DAS SERINGUERAS nº108, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP nº 74.375-690, efetuou a fabricação de instalação de Cobertura em Sombrite (sombreadores) de vagas de veiculos, no prazo determinado e de acordo com especificações exigidas ao MUNICIPIO DE BARRO ALTO, CNPJ Nº 02.355.675/0001-89, estabelecido na Av. GOIAS S/N, Centro, Barro Alto – Goiás. CEP: 76.390-000.

Quantidade de sombreadores instalados:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SOMBRITE 6.10x5	03	R\$: 6.300,00	R\$: 18.900,00
02	SOMBRITE 6.30x5	02	R\$: 6.400,00	R\$: 12.800,00
03	SOMBRITE 7.5x5	01	R\$: 7.500,00	R\$: 7.500,00
04	SOMBRITE 5x5	01	R\$: 5.000,00	R\$: 5.000,00
05	SOMBRITE 10x6,60	01	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
06	SOMBRITE 3.10x2.10	01	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00
				R\$: 79.500,00

Atestamos ainda que tais Produtos e serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Barro Alto, 24 de setembro de 2018.




MARISA SILVA MARIZ JESUS
Secretária Municipal de Administração

Marisa Silva Mariz Jesus
Secretária de Administração





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SELOG/SR/PF/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privadas e outros, que a **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - ME**, sediada na Rua das Seringueiras, nº 180 - Parque Oeste Industrial - Goiânia/GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 21.333.472/0001-36**, tem aprovada competência, probidade técnico-administrativo e operacional para a prestação de serviços de fabricação, instalação de sombreadores e limpeza de estrutura metálica, para este Órgão, Local do serviço: Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - Ref.: Ordem de Serviço nº 673/2019-GTED/SELOG/SR/PF/AM – Pregão Eletrônico nº 011/2019-SR/PF/AM, Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40 – Dom Pedro, Manaus/AM conforme detalhamento a seguir, pelo que firmamos o presente atestado.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
01	Instalação de sombreadores para estacionamento em telas na cor azul, produzidas com fios de polietileno de alta densidade (180g/m ²) e antioxidantes que bloqueiem em 90% a radiação ultra violeta, com design formado pelo tensionamento da tela por meio de cabos de aço galvanizado inseridos ao longo de todo o perímetro, incluindo o fornecimento do material e acessórios necessários para instalação sobre estrutura metálica pré-existente, com área total de 1.060,00 m ² dividido em 28 módulos.	Cobertura	und	28	28.514,00

Atestamos ainda que tais produtos e serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas. Caso necessário confirmação deste atestado pode ser solicitado informações basta que seja solicitado a este órgão por meio do e-mail: selog.sram@dpf.gov.br ou telefone: (92) 3655-1521.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


MARCELO GOETTEN
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/AM

om



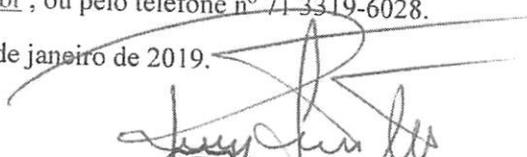
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de que a empresa MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 21.333.472/0001-36, sediada na cidade de Goiânia no estado de Goiás, à Rua das Seringueiras, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP nº 74.375-690, efetuou a fabricação, transporte, fornecimento e instalação de 115 sombrites (sombreadores), com empenho no valor total de R\$ 324.207,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e sete reais) na Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, endereço Av. Eng. Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos, Salvador/BA, no prazo determinado e de acordo com especificações exigidas no Pregão Eletrônico nº 21/2016, realizado pelo CMDO DA 2ª BDA INF SL (UASG 16051), ao qual esta Unidade Gestora aderiu posteriormente, em 07/06/2017, conforme processo nº 08255.007552/2017-15. Não foi assinado contrato.

Atestamos ainda que tais Produtos e serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas. Caso seja necessário, é possível o encaminhamento de fotografias dos sombrites, bastando para tanto que seja solicitado a esta chefia, por meio do e-mail selog.srba@dpf.gov.br, ou pelo telefone nº 71 3319-6028.

Salvador, Bahia, 21 de janeiro de 2019.


 **Ramon Santos Menezes**
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 11.655
Chefe do SELOG

Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia

CNPJ 00.394.494/0022-60

om



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa **MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.472/0001-36, estabelecida à Rua das Seringueiras, nº 108, Parque Oeste Industrial Município de Goiânia/GO, CEP:74.375-690, registrada no CREA sob nº 24608, sob a responsabilidade técnica do Engº Civil Douglas Eleuterio Gomes Santos, CREA nº GO-1014798264/D6442/D conforme ART/PR nº 20193666760, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, CNPJ: 76.206.481/0001-58, com sede à Avenida José Callegari, Nº 647 – Ipê, Município de Medianeira - PR, os serviços descritos abaixo dentro das especificações técnicas, no prazo contratual e dentro das condições contratuais estabelecidas no **Contrato nº54/2019**, com as seguintes características:

Início da Obra: 06/08/2019

Término da Obra: 20/08/2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 1.391,37 M2 DE ESTRUTURA COM COBERTURA EM SOMBRITE, NA COR CINZA , PARA O ESTACIONAMENTO PACO MUNICIPAL , PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, CONTRATO 54/2019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA TUBULAR DO SOMBREADOR: SOMBREADOR COM COLUNAS DE 4" NA CHAPA 14, CONTRAVENTAMENTO DE 2" NA CHAPA 14, MÃO FRANCESAS COMPOSTA DE 2 " 2 1/2" NA CHAPA 14, ARCOS SUPERIORES DE 2" NA CHAPA 14 COM REFORÇO EM CHAPA 3/16 DE AÇO CARBONO SAE. PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEÇÃO DO AÇO CONTRA OXIDAÇÃO. FUNDAÇÃO COM BLOCOS DE 40X40X100CMM. TELAS DA COBERTURA PRODUZIDAS COM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (190G/M²) E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TELAS DA COBERTURA TENSIONADAS POR CABOS DE AÇO 5,32MM ENCAPADOS.

Atenciosamente,

Walter R. Schueler
CREA-PR 135.896/D
Engenheiro Civil
Ser. de Obra

Medianeira / PR, 06 de Setembro de 2019.

Om

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ENG. CIVIL WALTER RICARDO SCHUELER
CREA – PR 135.896/D

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Campus Palmeira dos Índios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

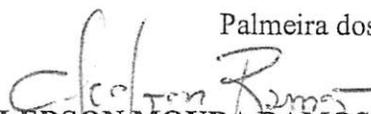
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ n.º 10.825.373/0005-89, situado na Avenida Alagoas, s/n, Palmeira de Fora, Palmeira dos /AL, CEP: 57.608-180 atesta para os devidos fins de que a Empresa **MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 21.333.472/0001-36, sediada Rua das Seringueiras, QD. 03, Lt. 06, N.º 108, PQ. Oeste Industrial, em Goiânia-GO, CEP: 74.375-690, efetuou a fabricação e instalação de Cobertura em Sombrite (sombreadores) de vagas de veículos, no prazo determinado e de acordo com especificações exigidas no Pregão Eletrônico n.º 06/2016 – UASG:158383.

Quantidades de sombreadores instalados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	Fornecimento e instalação de tela de polietileno de alta densidade tipo <u>Raschel</u> , 190 gramas com estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV, na cor verde, com garantia de 3 (três) anos contra desbotamento e desfiamento, com cabos de aço para <u>fixação CAMPUS Palmeira dos Índios</u>	M ²	420 ²

Atestamos ainda que tais Produtos e serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com sua obrigações assumidas.

Palmeira dos Índios-AL, 25 Julho de 2019.


CLEDSON MOURA RAMOS
Diretor Administrativo

Am

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.333.472/0001-36, com sede na RUA DAS SERINGUEIRAS, QD 03 LOTE 07, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA GO CEP: 74.375-690, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Lucas Teodoro de Oliveira, Portador do RG 512826-8 sob nº e CPF nº 020.483.661-12, cuja função/cargo é representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor Lucas Teodoro de Oliveira portador do CPF/MF sob n.º 020.483.661-12 para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 014/2020 e todos os

Am

atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Goiânia, 08 de junho de 2020

MR INDUSTRIA E
COMERCIO DE TOLDOS
E TENDAS
EIRELI:21333472000136

Assinado de forma digital por MR
INDUSTRIA E COMERCIO DE
TOLDOS E TENDAS
EIRELI:21333472000136
Dados: 2020.06.08 20:46:00 -03'00'

MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI-ME
CNPJ sob n.º 21.333.472/0001-36

LUCAS TEODORO DE
OLIVEIRA:0204836611
2

Assinado de forma digital por
LUCAS TEODORO DE
OLIVEIRA:02048366112
Dados: 2020.06.08 20:46:14 -03'00'

LUCAS TEODORO DE OLIVEIRA
CPF: 020.483.661-12
Representante

Om

DECLARAÇÕES

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Pregão Eletrônico Nº 142020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
22.949.065/0001-10	TENDAS ALUBAN LTDA.	ME/EPP
Data Declarações: 01/06/2020 11:13 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
02.626.051/0001-59	DORIGAN INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EI	ME/EPP
Data Declarações: 04/06/2020 08:57 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 04/06/2020 15:40 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
34.381.084/0001-72	M.GONCALVES PEREIRA	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 13:46 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.590.960/0001-30	CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 14:19 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
15.054.678/0001-24	FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 14:48 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.247.912/0001-77	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 15:39 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.132.617/0001-26	S 3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 16:40 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.333.472/0001-36	MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 21:00 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/06/2020 23:28 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
11.756.934/0001-74	TENDAS PARANA LTDA	ME/EPP

Om

Data Declarações: 09/06/2020 08:44 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar

Om

170



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pregão Eletrônico Nº 00014/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.333.472/0001-36 - MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>BARRACA COMPLETA</u>	Unidade	5	R\$ 20.025,0000	R\$ 2.160,0000	R\$ 10.800,0000

Marca: MR TOLDOS

Fabricante: MR TOLDOS E TENDAS

Modelo / Versão: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

Total do Fornecedor: R\$ 10.800,0000

34.381.084/0001-72 - M.GONCALVES PEREIRA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>BARRACA COMPLETA</u>	Unidade	1	R\$ 11.545,0000	R\$ 6.050,0000	R\$ 6.050,0000

Marca: Visual

Fabricante: Visual

Modelo / Versão: PIRAMIDAL/2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. GARANTIA 12 MESES, PAGAMENTO 30 DIAS, PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS, VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Total do Fornecedor: R\$ 6.050,0000

Valor Global da Ata: R\$ 16.850,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Om



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2020

Às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 68, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: BARRACA COMPLETA

Descrição Complementar: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.025,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000 .

Item: 2

Descrição: BARRACA COMPLETA

Descrição Complementar: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.545,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M.GONCALVES PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 6.050,0000 .

Histórico

Item: 1 - BARRACA COMPLETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.949.065/0001-10	TENDAS ALUBAN LTDA.	Sim	Sim	5	R\$ 4.000,0000	R\$ 20.000,0000	01/06/2020 11:13:04

Marca: ALUBAN

Fabricante: ALUBAN EVENTOS LTDA

Modelo / Versão: Toldo para estacionamento Sombreador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA

Fernanda

om

[Assinatura]

Laminado de PVC Impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS - GARANTIA 12 MESES

14.247.912/0001-77 BOSSO ALUGUEL Sim Sim 5 R\$ 4.000,0000 R\$ 20.000,0000 08/06/2020
DE PALCOS E 15:39:51
COBERTURAS
LTDA

Marca: PICOS&CIA

Fabricante: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS

Modelo / Versão: PICOS&CIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5x5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de , na chapa nº 16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central 4,5m, com dimensões 5x5m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo que essa colagem se solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

02.626.051/0001-59 DORIGAN Sim Sim 5 R\$ 4.005,0000 R\$ 20.025,0000 04/06/2020
INDUSTRIA E 08:57:59
COMECIO DE
EQUIPAMENTOS
MUSICAIS EI

Marca: DFL

Fabricante: DFL

Modelo / Versão: TENDA TIPO PIRAMIDAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

34.381.084/0001-72 M.GONCALVES Sim Sim 5 R\$ 4.005,0000 R\$ 20.025,0000 08/06/2020
PEREIRA 13:46:44

Marca: Visual

Fabricante: Visual

Modelo / Versão: PIRAMIDAL/2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. GARANTIA 12 MESES, PAGAMENTO 30 DIAS, PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS, VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

21.333.472/0001-36 MR INDUSTRIA E Sim Sim 5 R\$ 4.005,0000 R\$ 20.025,0000 08/06/2020
COMERCIO DE 21:00:53
TOLDOS E
TENDAS EIRELI

Marca: MR TOLDOS

Fabricante: MR TOLDOS E TENDAS

Modelo / Versão: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

11.756.934/0001-74 TENDAS PARANA Sim Sim 5 R\$ 4.005,0000 R\$ 20.025,0000 09/06/2020
LTDA 08:44:22

Marca: PROPRIA

Fabricante: MARCA PROPRIA

Modelo / Versão: Tenda Piramide 5x5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

Fernanda

om

179

15.054.678/0001-24	FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	08/06/2020 14:48:11
	Marca: IND. TENDAS BRASIL Fabricante: IND TENDAS BRASIL Modelo / Versão: 5X5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC Impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.						
18.132.617/0001-26	S 3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	08/06/2020 16:40:37
	Marca: S3 Fabricante: S3 Modelo / Versão: 5X5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC Impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.						
2.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	08/06/2020 23:28:17
	Marca: cr tendas Fabricante: cr tendas Modelo / Versão: 5X5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. Cr tendas						
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 5.600,0000	R\$ 28.000,0000	04/06/2020 15:40:07
	Marca: TENDAS PARANÁ Fabricante: TENDAS PARANÁ Modelo / Versão: PIRAMIDAL 5X5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais, TENDAS PARANÁ PIRAMIDAL 5X5						
29.590.960/0001-30	CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 10.000,0000	R\$ 50.000,0000	08/06/2020 14:19:11
	Marca: ALUBAN Fabricante: ALUBAN Modelo / Versão: PIRAMIDAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/antimofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

Fernanda

or

[Assinatura]

180

R\$ 50.000,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 28.000,0000	73.334.476/0001-32	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 25.000,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 25.000,0000	18.132.617/0001-26	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 25.000,0000	22.003.386/0001-28	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 20.025,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 20.025,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 20.025,0000	11.756.934/0001-74	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 20.025,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 20.000,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 20.000,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 19.999,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:20:59:090
R\$ 19.000,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:21:43:487
R\$ 19.995,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:21:47:223
R\$ 19.900,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:22:00:023
R\$ 18.999,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:23:03:867
R\$ 18.999,9900	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:24:29:763
R\$ 18.998,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:24:41:760
R\$ 18.900,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:24:54:087
R\$ 19.500,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:25:12:417
R\$ 18.995,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:25:13:593
R\$ 18.500,0000	18.132.617/0001-26	09/06/2020 09:25:42:220
R\$ 18.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:26:32:447
R\$ 18.899,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:27:20:970
R\$ 18.300,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:30:16:720
R\$ 17.990,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:30:17:623
R\$ 17.999,9999	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:30:23:217
R\$ 17.980,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:30:24:223
R\$ 17.970,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:30:44:687
R\$ 17.900,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:30:51:593
R\$ 17.890,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:31:47:277
R\$ 17.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:31:55:073
R\$ 16.900,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:32:26:480
R\$ 16.880,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:33:06:290
R\$ 16.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:33:06:803
R\$ 15.900,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:33:20:167
R\$ 18.000,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:33:30:270
R\$ 15.890,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:33:30:763
R\$ 17.989,0000	18.132.617/0001-26	09/06/2020 09:33:31:560
R\$ 15.800,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:33:39:983
R\$ 16.000,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:33:50:430
R\$ 16.890,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:33:51:490
R\$ 15.790,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:33:54:597
R\$ 15.750,0000	11.756.934/0001-74	09/06/2020 09:33:55:830
R\$ 15.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:34:07:770
R\$ 14.990,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:34:17:777
R\$ 14.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:34:23:737
R\$ 14.900,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:34:25:903
R\$ 13.990,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:34:32:687
R\$ 13.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:34:37:720
R\$ 13.985,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:34:47:637
R\$ 12.990,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:34:49:147
R\$ 13.500,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:34:55:273
R\$ 12.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:34:56:653
R\$ 13.000,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:35:02:860
R\$ 12.500,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:35:12:250
R\$ 11.990,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:35:17:593
R\$ 12.000,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:35:30:007
R\$ 11.500,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:35:34:113
R\$ 15.749,0000	18.132.617/0001-26	09/06/2020 09:35:48:873

fernanda

om

R\$ 11.800,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:36:57:857
R\$ 15.700,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:37:23:020
R\$ 15.000,0000	22.003.386/0001-28	09/06/2020 09:37:37:317
R\$ 11.700,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:37:54:710
R\$ 15.400,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:37:57:383
R\$ 10.800,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:53:38:190
R\$ 11.248,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:54:18:800
R\$ 10.800,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:56:53:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:18:58	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	09/06/2020 09:53:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 11.500,0000 e R\$ 11.990,0000.
Encerrada Disputa Fechada	09/06/2020 09:58:07	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	09/06/2020 09:58:07	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/06/2020 09:58:07	Item teve empate real para o valor 10.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	09/06/2020 11:01:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.333.472/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 11:13:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.333.472/0001-36.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 11:21:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.333.472/0001-36.
Habilitado	09/06/2020 15:17:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - CNPJ/CPF: 21.333.472/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - BARRACA COMPLETA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.949.065/0001-10	TENDAS ALUBAN LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 11.540,0000	R\$ 11.540,0000	01/06/2020 11:13:04
	Marca: ALUBAN Fabricante: ALUBAN EVENTOS LTDA Modelo / Versão: PIRAMIDAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS - GARANTIA 12 MESES						
14.247.912/0001-77	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 11.540,0000	R\$ 11.540,0000	08/06/2020 15:39:51
	Marca: PICOS&CIA Fabricante: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS Modelo / Versão: PICOS&CIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10x10m: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº 16, com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10x10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anit-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo que essa colagem se solte, e nas partes de ruptura e maior tensão são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.						
02.626.051/0001-59	DORIGAN INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EI	Sim	Sim	1	R\$ 11.545,0000	R\$ 11.545,0000	04/06/2020 08:57:59

Fernando

om

[Handwritten signature]

182

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo / Versão: TENDA TIPO PIRAMIDAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - Sim Sim 1 R\$ 11.545,0000 R\$ 11.545,0000 04/06/2020
COMERCIO DE 15:40:07
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: TENDAS PARANÁ
Fabricante: TENDAS PARANÁ
Modelo / Versão: PIRAMIDAL 10X10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais, TENDAS PARANÁ PIRAMIDAL 10X10

24.381.084/0001-72 M.GONCALVES Sim Sim 1 R\$ 11.545,0000 R\$ 11.545,0000 08/06/2020
PEREIRA 13:46:44

Marca: Visual
Fabricante: Visual
Modelo / Versão: PIRAMIDAL/2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais. GARANTIA 12 MESES, PAGAMENTO 30 DIAS, PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS, VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

21.333.472/0001-36 MR INDUSTRIA E Sim Sim 1 R\$ 11.545,0000 R\$ 11.545,0000 08/06/2020
COMERCIO DE 21:00:53
TOLDOS E
TENDAS EIRELI

Marca: MR TOLDOS
Fabricante: MR TOLDOS E TENDAS
Modelo / Versão: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA -

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

11.756.934/0001-74 TENDAS PARANA Sim Sim 1 R\$ 11.545,0000 R\$ 11.545,0000 09/06/2020
LTDA 08:44:22

Marca: PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: Tenda Piramide 10x10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

15.054.678/0001-24 FRANCA Sim Sim 1 R\$ 15.000,0000 R\$ 15.000,0000 08/06/2020
COMERCIO DE 14:48:11
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS EIRELI

Marca: IND. TENDAS BRASIL
Fabricante: IND. TENDAS BRASIL
Modelo / Versão: 10X10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização

fernanda

om

[assinatura]

a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

18.132.617/0001-26 S 3 COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 15.000,0000 R\$ 15.000,0000 08/06/2020 16:40:38
SERVICOS EIRELI

Marca: S3

Fabricante: S3

Modelo / Versão: 10X10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

22.003.386/0001-28 CRONO Sim Sim 1 R\$ 15.000,0000 R\$ 15.000,0000 08/06/2020 23:28:17
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
EIRELI

Marca: cr tendas

Fabricante: cr tendas

Modelo / Versão: 10X10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e

29.590.960/0001-30 CAPY Sim Sim 1 R\$ 30.000,0000 R\$ 30.000,0000 08/06/2020 14:19:11
REPRESENTACOES
E COMERCIO EM
GERAL LTDA

Marca: TENDAS E COMPANHIA

Fabricante: TENDAS E COMPANHIA

Modelo / Versão: PIRAMIDAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/antimofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 15.000,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 15.000,0000	18.132.617/0001-26	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 15.000,0000	22.003.386/0001-28	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.545,0000	11.756.934/0001-74	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.545,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.545,0000	73.334.476/0001-32	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.545,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.545,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.540,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.540,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:00:12:940
R\$ 11.500,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:28:34:237
R\$ 11.450,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:28:56:837
R\$ 11.400,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:29:06:893
R\$ 11.300,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:29:35:360
R\$ 11.250,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:30:05:890
R\$ 11.350,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:30:15:510
R\$ 11.200,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:30:31:157
R\$ 11.290,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:30:45:457
R\$ 11.190,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:30:55:943

Fernanda

om

R\$ 11.000,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:31:15:397
R\$ 10.990,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:31:21:503
R\$ 10.500,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:31:44:900
R\$ 10.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:31:58:787
R\$ 9.999,0000	02.626.051/0001-59	09/06/2020 09:33:23:447
R\$ 10.600,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:33:40:837
R\$ 9.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:34:13:393
R\$ 8.900,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:35:04:927
R\$ 8.500,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:35:21:643
R\$ 8.450,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:36:44:727
R\$ 8.400,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:36:54:730
R\$ 8.399,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:37:28:037
R\$ 8.300,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:37:39:957
R\$ 8.000,0000	22.003.386/0001-28	09/06/2020 09:37:52:213
R\$ 7.999,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:37:59:257
R\$ 7.950,0000	18.132.617/0001-26	09/06/2020 09:38:24:403
R\$ 7.900,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:38:34:983
R\$ 7.860,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:39:28:033
R\$ 7.800,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:39:35:160
R\$ 7.790,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:40:14:620
R\$ 7.750,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:40:21:900
R\$ 9.000,0000	15.054.678/0001-24	09/06/2020 09:40:25:180
R\$ 7.500,0000	22.003.386/0001-28	09/06/2020 09:40:26:237
R\$ 7.490,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:40:42:330
R\$ 7.400,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:40:43:687
R\$ 8.500,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:40:43:843
R\$ 7.390,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:41:19:033
R\$ 7.350,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:41:21:193
R\$ 7.800,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:41:23:157
R\$ 7.340,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:41:26:077
R\$ 7.330,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:41:39:937
R\$ 7.320,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:41:45:780
R\$ 7.300,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:41:48:237
R\$ 7.100,0000	22.003.386/0001-28	09/06/2020 09:41:55:317
R\$ 7.000,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:42:00:870
R\$ 7.050,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:42:04:827
R\$ 7.250,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:42:05:253
R\$ 7.500,0000	21.333.472/0001-36	09/06/2020 09:42:16:403
R\$ 6.990,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:42:27:843
R\$ 6.900,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:42:42:800
R\$ 9.300,0000	29.590.960/0001-30	09/06/2020 09:42:44:710
R\$ 6.800,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:42:51:030
R\$ 6.780,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:42:58:763
R\$ 6.500,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:43:00:797
R\$ 11.544,0000	73.334.476/0001-32	09/06/2020 09:43:02:513
R\$ 6.400,0000	14.247.912/0001-77	09/06/2020 09:45:36:457
R\$ 6.300,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:45:43:900
R\$ 6.295,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:47:54:627
R\$ 6.250,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:48:05:020
R\$ 6.050,0000	34.381.084/0001-72	09/06/2020 09:53:49:540
R\$ 6.294,0000	22.949.065/0001-10	09/06/2020 09:54:59:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:27:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	09/06/2020 09:53:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6.250,0000 e R\$ 6.400,0000.
Encerrada Disputa Fechada	09/06/2020 09:58:06	Encerrada etapa fechada do item.

Fernanda

om



185

Encerrado	09/06/2020 09:58:06	Item encerrado.
Aceite	09/06/2020 11:02:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M.GONCALVES PEREIRA, CNPJ/CPF: 34.381.084/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.050,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 11:14:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor M.GONCALVES PEREIRA, CNPJ/CPF: 34.381.084/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 11:16:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M.GONCALVES PEREIRA, CNPJ/CPF: 34.381.084/0001-72.
Habilitado	09/06/2020 15:17:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M.GONCALVES PEREIRA - CNPJ/CPF: 34.381.084/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/06/2020 09:01:41	Prezados licitantes, bom dia Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 14/2020. Alguns avisos importantes: O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	09/06/2020 09:02:08	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou e
Pregoeiro	09/06/2020 09:18:58	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2020 09:18:58	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:27:44	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2020 09:27:44	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:53:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.250,0000 e R\$ 6.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:05 do dia 09/06/2020.
Pregoeiro	09/06/2020 09:53:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11.500,0000 e R\$ 11.990,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:05 do dia 09/06/2020.
Sistema	09/06/2020 09:58:06	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 6.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	09/06/2020 09:58:06	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	09/06/2020 09:58:06	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:58:07	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	09/06/2020 09:58:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:58:07	O item 1 teve empate real para o valor 10.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/06/2020 09:58:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	09/06/2020 10:05:03	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas. Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 09/06/2020 às 11:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET. Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para
Pregoeiro	09/06/2020 10:59:28	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito a empresa MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI desconto no respectivo item inicialmente ganho, sendo ele o item 01. Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta?
Pregoeiro	09/06/2020 10:59:46	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito a empresa M.GONCALVES PEREIRA desconto no respectivo item inicialmente ganho, sendo ele o item 02. Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta?
Pregoeiro	09/06/2020	Para M.GONCALVES PEREIRA - Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº

om
Fernanda



1.86

	11:07:58	10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito a empresa M.GONCALVES PEREIRA desconto no respectivo item inicialmente ganho, sendo ele o item 02. Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta?
Pregoeiro	09/06/2020 11:08:19	Para MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito a empresa MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI desconto no respectivo item inicialmente ganho, sendo ele o item 01. Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta?
21.333.472/0001-36	09/06/2020 11:10:28	Bom dia, não ha possibilidade de diminuição, pois o valor já esta bem baixo.
Sistema	09/06/2020 11:13:03	Senhor fornecedor MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.333.472/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/06/2020 11:14:13	Senhor fornecedor M.GONCALVES PEREIRA, CNPJ/CPF: 34.381.084/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	09/06/2020 11:15:43	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitação@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	09/06/2020 11:15:56	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Sistema	09/06/2020 11:16:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M.GONCALVES PEREIRA, CNPJ/CPF: 34.381.084/0001-72, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	09/06/2020 11:21:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.333.472/0001-36, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/06/2020 11:31:24	Para MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - SOLICITO QUE A EMPRESA MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA CONFORME EDITAL REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA.
333.472/0001-36	09/06/2020 11:47:48	Iremos encaminhar a proposta correta
21.333.472/0001-36	09/06/2020 11:55:07	Encaminhamos via e-mail a proposta correta
21.333.472/0001-36	09/06/2020 12:08:32	Sr. Pregoeiro, o e-mail - licitação@planalto.pr.gov.br esta correto? pois estou tentando encaminhar a proposta correta e a documentação, porém esta voltando.
Pregoeiro	09/06/2020 13:07:05	Para MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - O EMAIL É licitacao@planalto.pr.gov.br sem acentuação
Pregoeiro	09/06/2020 14:39:06	Para MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - AINDA NÃO RECEBEMOS O EMAIL
21.333.472/0001-36	09/06/2020 14:48:28	Foi enviado porém continua voltando, o e-mail esta sem a acentuação, poderia por gentileza me manda um e-mail de teste no mr.vendas1@outlook.com
Pregoeiro	09/06/2020 14:56:27	Para MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI - envie
Sistema	09/06/2020 15:17:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/06/2020 15:18:16	Comunico a todos que a documentação apresentada pelas empresas MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI e M.GONCALVES PEREIRA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital
Pregoeiro	09/06/2020 15:19:36	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	09/06/2020 15:19:49	Cumpra salientar que pregoeira, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpra a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	09/06/2020 15:19:59	Portanto, às 15:40 horas de hoje - dia 09/06/2020 - será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	09/06/2020 15:20:37	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 16:10HORAS de hoje - dia 09/06/2020.
Pregoeiro	09/06/2020 15:20:59	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	09/06/2020 15:21:10	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8100 - Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski.
Pregoeiro	09/06/2020 15:23:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/06/2020 às 16:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	09/06/2020 15:17:47	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fernanda

[Assinatura]

187

Informado
Fechamento de
Prazo

09/06/2020 15:23:20 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/06/2020 às 16:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:13 horas do dia 09 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeiro Oficial

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES

Equipe de Apoio

Fernanda Scherer Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



[Handwritten mark]

188



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR, a classificação ficou a seguinte:

M. GONCALVES PEREIRA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	2	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 10X10: ESTRUTURA METÁLICA Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona. Com 03 (três) laterais.	6.050,00	Classificado
MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 5X5: ESTRUTURA METÁLICA Fabricação com aço galvanizado tubular espessura de, na chapa nº16, com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5m a 3m alt. nas laterais e altura central de 4,5m, com dimensões de 10 X 10m. Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC impermeável, blackout solar, tratamentos: anti UV, anti-chama, e provida com proteção anti-fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo, seladas pelo sistema de vulcanização, impedindo q essa colagem de solte, e nas partes de ruptura e maior tenção são soldados reforços extras para garantir a total vida útil da lona.	10.800,00	Classificado

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

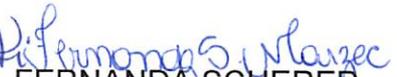
PARANÁ

		Com 03 (três) laterais.		
--	--	-------------------------	--	--

Planalto - PR, 09 de junho de 2020.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 014/2020, cujo objeto é a Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR, em favor das empresas **M. GONCALVES PEREIRA e MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 29 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 DE 09 DE JUNHO
DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - M. GONCALVES PEREIRA

2.2 - MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – M. GONCALVES PEREIRA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72 situada na Rua do Café, 647, QD 52, LT 15, Setor Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia, estado de Goiás, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

3.2 – MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.472/0001-36, situada na Rua das Seringueiras, 108, QD 03, LT 06, Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia, estado de Goiás, em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 014/2020 de 26 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador: EC7F74B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2020. Edição 2041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Relatório do TCU mostra que 620 mil pessoas receberam auxílio emergencial sem ter direito



Um levantamento obtido com exclusividade pelo programa Fantástico, da TV Globo, mostra que 620 mil pessoas, inclusive mortos, receberam o auxílio emergencial do governo federal sem ter direito.

Segundo o primeiro relatório de acompanhamento de dados, relacionados às ações de combate à Covid-19, feito pelo Tribunal de Contas da União, caso esses pagamentos indevidos não sejam interrompidos, podem gerar um prejuízo de mais R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

O benefício é destinado apenas para quem está enfrentando dificuldades financeiras durante a pandemia, mas o relatório mostra que até milionários receberam.

No documento, de 32 páginas, que ainda será apresentado aos demais ministros do órgão, os fiscais do TCU detalharam todas as irregularidades descobertas no primeiro mês de pagamento do benefício, em abril.

De acordo com o relatório, foram pagos R\$ 35,8 bilhões para 50.228.253 milhões de beneficiários.

“Nessas irregularidades, tem pessoas que receberam sem ter solicitado, então a irregularidade certamente será resolvida com o chamamento para devolução, e tem aquelas irregularidades que constituem fraudes”, explica a procuradora da República, Zélia Luiza Pierdona.

Ana Paula Brocco, de Espumoso, no Norte do Rio Grande do Sul, está na lista de beneficiados com o auxílio emergencial. Num site de casamentos, ela organiza a festa numa praia no Caribe e a lua de mel num resort de luxo. A cerimônia está marcada para dezembro deste ano.

Ela foi procurada pela reportagem, mas não quis se manifestar. Na noite de sexta-feira (26), o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul derrubou uma liminar que Ana Paula tinha conseguido na Justiça de Espumoso, que proibia a citação de seu nome na reportagem.

Na lista de beneficiários do governo federal também está Rosângela de Freire Melo, também de Espumoso. Ela mora numa casa confortável, dirige um carro de luxo e nas redes sociais mostra que tem visitado vários destinos internacionais, frequentando hotéis com diárias que podem passar de R\$ 1,2 mil - valor que ela recebeu do auxílio emergencial.

Em um áudio, que vazou de um aplicativo de mensagens, Rosângela debocha do benefício.

“Acho que eu vou trocar de moto, vou comprar um carro novo pra mim”, diz ela.

Rosângela também comenta que a filha, Lorraine, que mora na cobertura de um prédio da cidade, e já fez protestos contra a corrupção, também foi beneficiada.

“A Lorraine ganhou já e já gastou. O dela que era R\$ 600. (...) eu quero dar tanta risada”, fala.

Procurada pela equipe do Fantástico, Rosângela não quis se manifestar.

O dono de uma vinícola, em Nova Roma do Sul, na Serra, também é um dos beneficiários do auxílio. O empresário Divanildo Kloss disse que se inscreveu de brincadeira.

“Eu não quis receber. Eu devolvi. Só fiz pra brincar. Era só pra saber se ia passar ou não, entendeu? Jamais ia querer nada. (...) Mas eu não saquei. Vou devolver”, explica.

De acordo com o relatório, 235.572 empresários, que não são microempreendedores individuais, receberam o benefício irregularmente. Também foram pagos 15.850 auxílios para pessoas com renda acima do limite estabelecido pelo programa.

“O governo, exaustivamente, publicou na imprensa quais eram as pessoas que poderiam ter acesso a esse benefício. Ou seja, ter renda individual até R\$ 522,50 ou renda mensal familiar até R\$ 3.135. Então, quem teve acesso a essa informação, de que haveria disponível um benefício, e evidentemente que ele procurou e ouviu que tenha esses requisitos. E ele, mesmo assim, procurou o cadastro. Aí ela já rompeu o limite da moralidade. Ele começou a praticar algo de irregular. Já descambando para o ilícito”, diz o advogado José Luís Blazsak.

Parentes de políticos também estão na lista de beneficiados. Em Santa Maria do Herval, a esposa de um vereador recebeu R\$ 600. Neiva Lechner mora numa casa com piscina e a família é dona de uma financeira.

Ela não quis falar com a equipe do Fantástico, mas em pronunciamento na Câmara de Vereadores, o marido e vereador Diego Lechner tentou defender a mulher.

“Pelo que eu sei, a lei diz que esse dinheiro está disponível para quem tem direito. E não pra quem precisa”, disse Diego Lechner.

“Se eu requeri esse benefício e prestei informações falsas, tem crimes”, diz a procuradora da República.

De acordo com o

TCU, 17.084 mortos sacaram o dinheiro. É o caso do José Carlos Líbano, morto por engano numa chacinha há 4 anos, em Gravataí, na Região Metropolitana de Porto Alegre. A viúva diz que não sabe como a fraude foi cometida.

“A senhora não tem nem ideia de quem possa estar sacando esse dinheiro?”, pergunta o repórter. “Não, porque só quem tinha acesso mesmo seria eu”, disse a desempregada Leci França.

Para preencher o cadastro do auxílio emergencial, basta fornecer dados pessoais como profissão, renda mensal e a conta para receber o dinheiro.

Foi desta forma que Márcia Oliveira de Aguiar, a esposa de Fabrício Queiroz e foragida da Justiça, conseguiu sacar R\$ 600. Márcia é suspeita, junto com o ma-

rido, de participar de um suposto esquema de rachadinha no gabinete do senador Flávio Bolsonaro.

O Fantástico mostrou há um mês, traficantes, assassinos, ladrões de bancos e foragidos da Justiça que estavam na lista de beneficiários do auxílio emergencial.

No novo relatório do TCU, há fortes indícios de que 7.046 beneficiários estejam presos e, portanto, não teriam direito ao benefício.

De acordo com o Ministério da Cidadania, 47,7 mil pessoas que receberam o benefício, mas não se enquadravam nos critérios da lei, devolveram o dinheiro. Com isso, voltaram aos cofres públicos R\$ 39,6 milhões. O Ministério também já suspendeu o pagamento de 600 mil benefícios entre a primeira e a segunda parcela, por irregularidades. (RBS TV)

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação**
Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.
- Empresas Participantes:**
 - 2.1 - M. GONCALVES PEREIRA
 - 2.2 - MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
- Situação Classificada**
- Empresas Vencedoras:**
 - 3.1 - M. GONCALVES PEREIRA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.381.084/0001-72 situada na Rua do Café, 647, QD 52, LT 15, Setor Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia, estado de Goiás, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
 - 3.2 - MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.472/0001-36, situada na Rua das Seringueiras, 108, QD 03, LT 06, Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia, estado de Goiás, em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- Data da Abertura:**
 - 4.1 - A Licitação Pregão Presencial Nº 014/2020 de 26 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2020, lavrada em 09 de junho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.
EMPRESA: M. GONCALVES PEREIRA
LOTE: 01.
ITEM: 02.
VALOR TOTAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

EMPRESA: MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA: 29 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2020, lavrada em 09 de junho de 2020, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

EMPRESA: M. GONCALVES PEREIRA

LOTE: 01.

ITEM: 02.

VALOR TOTAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

EMPRESA: MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

LOTE: 01.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA: 29 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:6FA33133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2020. Edição 2041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro **M. GONCALVES PEREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72 com sede no Município de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GONCALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 798.824.711-53, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 014/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuído após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA**

Inácio

am

195



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser

J. São
om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

196



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, no Município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do

Taino
[assinatura]

am

[assinatura]
197



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

João

am

198



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

Jairo

[Handwritten signature]

om

[Handwritten signature]
199



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por

Tauano
om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
200



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

Luís

om

201



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao

Jairo

[Handwritten signature]

am

[Handwritten signature]
202



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

om

203



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As condições estabelecidas no edital nº 014/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita

Tano

am

[Handwritten signature]

204



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

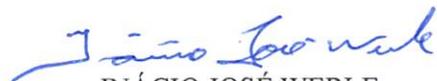
PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

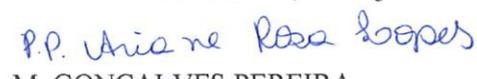
- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

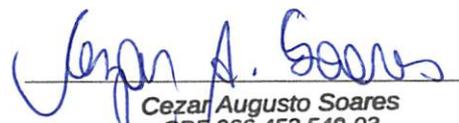
Planalto - Pr, 30 de junho de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL


M. GONCALVES PEREIRA
MARCELO GONCALVES PEREIRA

TESTEMUNHAS:


Paulo S.R. Malinski


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.989-7

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **M. GONÇALVES PEREIRA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.381.084/0001-72, com sede na Rua do Café nº 647, Quadra 52, Lote 15, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Marcelo Gonçalves Pereira, portador do Registro Geral nº 3546444-8617945 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.824.711-53, brasileiro, empresário, residente na Rua da Tarumás, Quadra 06, Lote 32, Jardins Lisboa, Goiânia/GO; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora o Sra. **ARIANE ROSA LOPES**, portadora do Registro Geral nº 5577197 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.026.041-53, residente e domiciliado na Rua Potengi, Quadra 51, Lote 03, Bairro Goiá, Goiânia/GO; lhe conferindo amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante as licitações em todas e quaisquer modalidades, incluindo Pregão Presencial, a fim de intermediar, acompanhar, e negociar quaisquer situações com relação ao processo licitatório, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assim declarações inclusive de cunho fiscal, tributário e contábil, assinar termos de compromisso, efetuar vistorias, assinar ata de registro de preço, contratos, declarações, propostas, interpor impugnações, recursos, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, substabelecer poderes a fim de credenciar outros representantes; por fim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Goiânia, 22 de outubro de 2019
Validade: 12 meses

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
FERNANDES E SILVA
Tel: (62) 3133-8173 - Fax: (62) 3393-3847
Av. Italo Garza, com Rua Santa Juliana, 118, Sítio Campina
Cidade - Goiás CEP: 74.513-000

3005191021265959366855. Consulte: <http://portal-extrajudicial.tico.jus.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **MARCELO GONÇALVES PEREIRA (2453473)** representante da **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS ERELI** análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé.
Goiânia, 22 de outubro de 2019.
Em Teste de Verdade.
Jose Ayrton Correia Neto



Marcelo Gonçalves Pereira
Proprietário



8º Tabelionato
de Notas
Goiânia,
22/05/2020.

AUTENTICAÇÃO
Confere com a fotocópia autenticada
Dou Fé.
Em Teste de Verdade
Altamir Fagundes Filho -
Escrivente

01702005213684009490152

8º Tabelionato
de Notas
Goiânia,
28/11/2019.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fé.
Em Teste de Verdade
Altamir Fagundes Filho -
Escrivente

01701311210320609491978



 EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten text]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro **MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.472/0001-36 com sede no Município de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 369.413.951-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 014/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal**, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 014/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA**

Inácio

[Handwritten signature]

om

207

Memo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2020 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, no Município de Planalto - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do

om

manier

009



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.935/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

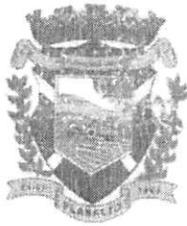
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

João

om

Mora

210



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

 João
om

Mauro

211



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por

Travis
om

Maria

212



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cada dia subsequente ao trigésimo;

- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA -- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

 João 

Mano

213



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.073, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao

 João

Maui

214



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 37 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

Jaime

am

Maria



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As condições estabelecidas no edital nº 014/2020 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor de contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Aresar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinada o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;
- acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, que comprometa a perfeita

 João 

Marcelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Mantê-lo informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capaneira, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de junho de 2020.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE
TOLDOS E TENDAS EIRELI
MÁRIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Maria de Fatima de Oliveira
Carla S.R. Maliniski

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: M. GONCALVES PEREIRA
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de veículo sedan novo 0 km pelo Município de Planalto - Pr.

2. Empresas Participantes:

2.1 - SSBARCAR VEICULOS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - SSBARCAR VEICULOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16 situada na Rua Andorinha, 100, Município de Araçongas, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 016/2020 de 29 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 016/2020, lavrada em 15 de junho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de veículo sedan novo 0 km pelo Município de Planalto - Pr.
EMPRESA: SSBARCAR VEICULOS LTDA

LOTE: 01.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

DATA: 29 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE
TOLDOS E TENDAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para
utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo
Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da
assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:91D4624F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/07/2020. Edição 2042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: M. GONCALVES PEREIRA
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para
utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo
Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da
assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7CFFCBB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/07/2020. Edição 2042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE CONTRATO N° 131/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, inscrito no CPF sob o n° 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro **MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 21.333.472/0001-36 com sede no Município de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° 369.413.951-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 014/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n° 014/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **RS 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA**

J. A. A. A.

[Handwritten signature]

225



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00670	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01410	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00000
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02210	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
02840	12.134.22.661.2201.1063	4.4.90.52.00.00.00000
03040	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03140	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser

Jáno

222



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, no Município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do

Jánis

manic

203



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

J. Augusto

Movida

224



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

João

[Assinatura]

Mauricio

225



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao

Jairo

Mauri

229



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As condições estabelecidas no edital nº 014/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita

J. Lino

[Handwritten signature]

Marcelo

230



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

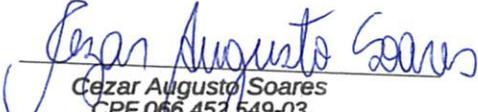
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 30 de junho de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE
TOLDOS E TENDAS EIRELI
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 8.849.923-7



Contrato Administrativo nº 131/2020 - PE 014/2020


Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-9
CPF 068.626.699-40

